GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência
DESDE 1890

www.serra.es.gov.br



Serra (ES), quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi – Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Aniceto José Moro Neto
Secretário Municipal de Serviços

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva – Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Mary Lucy Gomes de Souza
Secretária-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência
DESDE 1890

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)
SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente
EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890 | Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais | Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

SEDU

REMATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA INTERNA VÃO ATÉ 6 DE NOVEMBRO NAS ESCOLAS

» ***Todo o processo é feito de forma on-line por meio do Sistema de Gestão Escolar (SGE)***

A Chamada Pública Escolar 2025, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação (Sedu), já começou. A primeira fase engloba os períodos de rematrícula e de transferência interna de estudantes na rede municipal de ensino da Serra. O prazo termina em 6 de novembro.

Pais e responsável legal podem fazer todo o processo de forma on-line. O acesso é pelo Sistema de Gestão Escolar (SGE) por meio do link: http://sge.serra.es.gov.br/Default.aspx .

Para acessar o SGE é necessário que no cadastro do aluno tenha o número do CPF dos pais ou responsável legal e do próprio estudante, quando maior de 18 anos.

É de caráter obrigatório que o solicitante possua o CPF na hora do cadastramento. Para os que ainda não possuem o documento, podem procurar as agências dos Correios ou a Receita Federal.

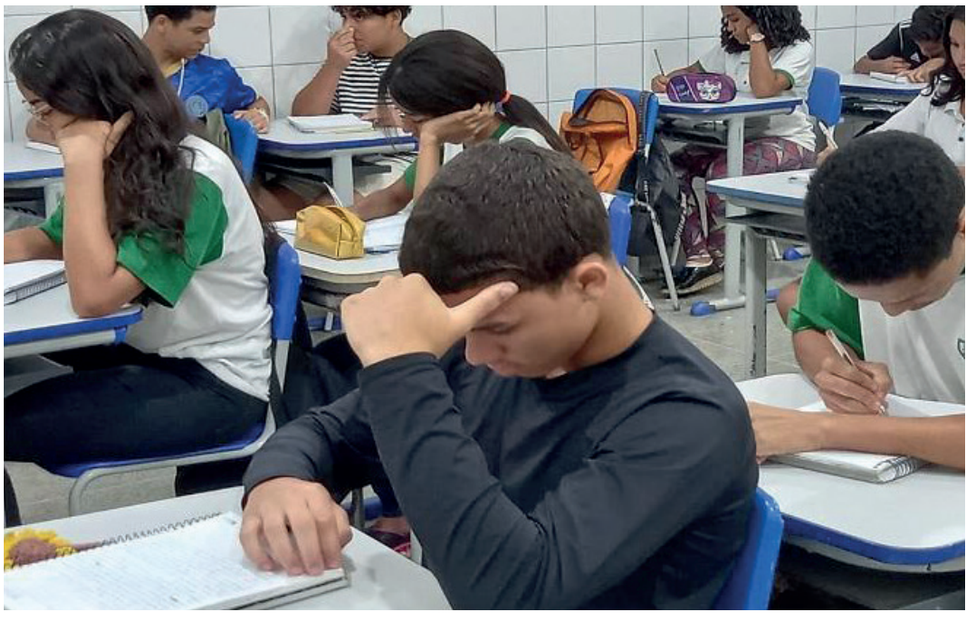
Rematrícula

A rematrícula assegura vaga ao estudante na rede municipal de ensino da Serra considerando o grupo ou ano de ensino em que ele se encontra matriculado.

Todo aluno da rede municipal que possui matrícula ativa no Sistema de Gestão Escolar (SGE) no ano letivo de 2024 tem o direito garantido à continuidade de estudos na mesma unidade de ensino, mediante a solicitação do responsável legal.

Transferência interna

A transferência interna é para crianças que estudam em CMEI, matriculadas no Grupo 5, e precisam fazer a transição para o 1º ano do ensino fundamental e para os casos em que não há continuidade de ano/etapa na mesma unidade (caso de escolas, por exemplo, que ofertam até o 4º ou até o 5º ano do



fundamental).

A solicitação de transferência interna também é por meio do Sistema de Gestão Escolar (SGE). O sistema indicará as Unidades de Ensino mais próximas da residência da criança e o responsável poderá indicar até duas opções, devendo selecionar em cada uma o ano e o turno de interesse, bem como informar os critérios de prioridade de vaga, em que se enquadra, quando necessário.

As famílias que não possuem acesso à internet, devem se dirigir até a unidade de ensino, em que a criança está matriculada.

Informações

Em casos de dúvidas ou para mais informações quanto ao uso do Sistema de Gestão Escolar (SGE), a unidade de ensino, os pais ou responsável legal, ou o próprio aluno, quando maior de 18 anos, poderão entrar em contato com o Setor da Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas da Secretaria de Educação por meio do telefone (27) 98182-1174, (27) 98182-1174, (27) 3291-4305, (27) 3291-5955 ou via e-mail matriculas.sedu@serra.es.gov.br

Serviço:

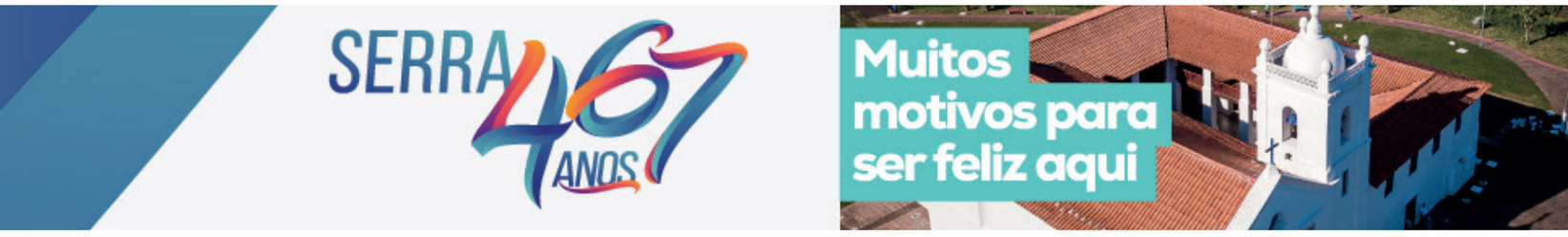
Chamada Pública Escolar 2025

Período de rematrícula e de transferência interna na rede: de 2 de outubro a 6 de novembro

Onde: no Sistema de Gestão Escolar (SGE) no portal da Prefeitura da Serra (http://sge.serra.es.gov.br/Default.aspx). Caso não haja acesso à internet, o familiar ou responsável legal pode se dirigir à unidade de ensino em que o aluno está matriculado para realizar o processo.

Informações: (27) 9 8182-1174, (27) 9 8182-1174, (27) 3291-4305, (27) 3291-5955 ou via e-mail matriculas.sedu@serra.es.gov.br

Texto: Marcelo Pereira
Foto: Marcelo Pereira



SESE

CEMITÉRIOS DA SERRA DEVEM RECEBER CERCA DE 11 MIL PESSOAS NO DIA DE FINADOS

» ***A programação nos cemitérios contará com entrega de flores e missas durante o dia***



Cerca de 11 mil visitantes estão sendo esperados no município da Serra, no dia 2 de novembro, feriado do Dia de Finados. A data faz parte do calendário católico e tem como objetivo principal relembrar a memória dos entes queridos que já se foram.

A programação para o Dia de Finados contará com distribuição de flores para receber os visitantes e missas durante o dia nos cemitérios de Pitanga, São Domingos, Jacaraípe, Nova Almeida, Serra Sede e de Carapina. A visitação no dia de Finados acontecerá das 8 às 17 horas.

Os horarios das missas ainda estão sendo definidos pelas paróquias. Estão confirmadas missas no cemitério de Carapina às 08 e às 15 horas.

Com o objetivo de acolher os visitantes, a Prefeitura da Serra, por meio da Secretaria de Serviços, preparou um cronograma especial e envolverá aproximadamente 40 trabalhadores, entre sepultador, apoio administrativo, segurança e apoio logístico aos familiares para auxiliar na localização dos túmulos.

"A preparação dos cemitérios começou em outubro. A nossa missão foi deixar tudo pronto para proporcionar aos familiares um dia agradável e de reflexão na hora de prestar as homenagens aos entes queridos", destaca o secretário de Serviços, Aniceto Moro Neto.

Preparativos

Os cemitérios de Carapina, Jacaraípe, Nova Almeida, Pitanga, Serra Sede e São Domingos foram contemplados com serviços de capina, roçada de vegetação, limpeza, pintura, construção de jazigos, dentre outros. Em 2024, de janeiro a setembro, a Serra realizou 1.433 sepultamentos.

Serviço

Cemitério Carapina

Endereço: Rua Alfeu Ribeiro, s/n, Carapina Grande

Cemitério Jacaraípe

Endereço: Rua São Pedro, s/n, Castelândia

Cemitério Nova Almeida

Endereço: Rua Professora Maria Pimentel, s/n, Nova Almeida

Cemitério Pitanga

Endereço: Rua Duarte Ribeiro, s/n, Pitanga

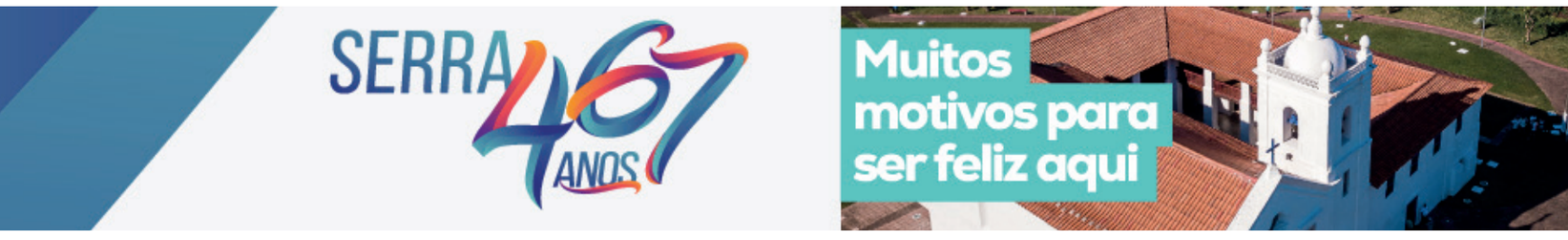
Cemitério Santo Antônio (Serra Sede)

Endereço: Av. Militar, s/n, Santo Antônio

Cemitério São Domingos

Endereço: Av. Jacarandá, s/n, São Domingos

Texto: Roberta Pelissari
Foto: Secom/PMS



DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

www.serra.es.gov.br | Serra (ES), quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 | Edição N937

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 7.073, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **ALDINAR KIRMSE PEREIRA** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração de Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), no período de 14 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 23 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1424668

DECRETO Nº 7.074, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **ANDRE RIBEIRO MONTEIRO** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 18 de novembro de 2024 a 2 de dezembro de 2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 23 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1424672

DECRETO Nº 7.075, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **WAGNER JOSE ZOCCA** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur), no período de 5 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024.

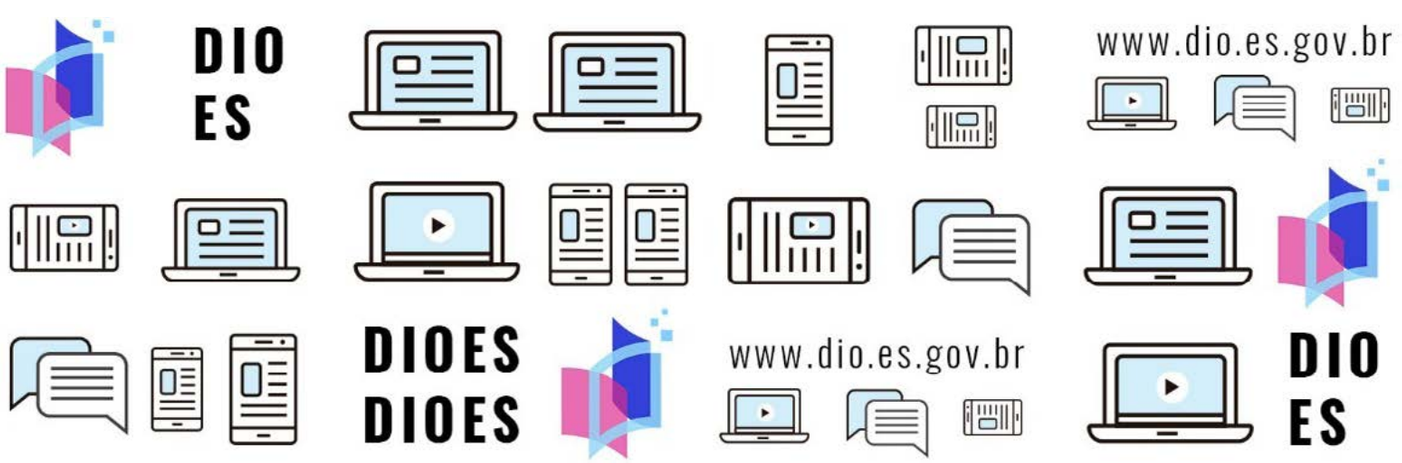
Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 23 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1424675



DECRETO Nº 7.116/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.
Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 29 de outubro de 2024

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0015.1095	Implementar a Saúde e Qualidade de Vida do Servid	3.3.90.39.99	1.501.0000.0000	13.948,00
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.33.03	1.501.0000.0000	17.635,10
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0037.2205	Reformar, ampliar e construir equipamentos públic	4.4.90.51.91	1.754.0000.0000	300.000,00
27.813.0016.2102	Construir, Reformar e Ampliar os Equipamentos Esp	4.4.90.51.91	1.754.0000.0000	6.000,00
27.813.0016.2102	Construir, Reformar e Ampliar os Equipamentos Esp	4.4.90.51.91	1.501.0000.0000	12.000,00
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgê	3.3.90.39.50	1.600.0000.0000	50.204,00
17.00.00	SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
17.01.00	Sec. de Direitos Humanos e Cidadania			
14.422.0021.2133	Promover Políticas Públicas para os Povos Tradici	3.3.90.93.99	1.500.0000.0000	46.534,00
		TOTAL		446.321,10

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			
04.122.0038.2183	Promover eventos executivos e comunitários.	3.3.90.39.99	1.501.0000.0000	13.948,00
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.99	1.501.0000.0000	17.635,10
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	4.4.90.52.15	1.754.0000.0000	300.000,00
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0037.2205	Reformar, ampliar e construir equipamentos públic	4.4.90.51.91	1.501.0000.0000	12.000,00
15.451.0037.2214	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Via	4.4.90.51.91	1.754.0000.0000	6.000,00
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.305.0001.2002	Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.16	1.600.0000.0000	16.004,00
10.305.0001.2002	Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.23	1.600.0000.0000	5.000,00
10.305.0001.2002	Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.26	1.600.0000.0000	1.000,00
10.305.0001.2002	Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.28	1.600.0000.0000	5.000,00
10.305.0001.2002	Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.41	1.600.0000.0000	12.684,00

10.305.0001.2002	Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.39.12	1.600.0000.0000	5.516,00
10.305.0001.2002	Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.39.73	1.600.0000.0000	5.000,00
17.00.00	SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
17.01.00	Sec. de Direitos Humanos e Cidadania			
14.422.0012.2072	Realizar orientação jurídica de forma integral e	3.3.90.36.99	1.500.0000.0000	6.534,00
14.422.0012.2072	Realizar orientação jurídica de forma integral e	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	40.000,00
		TOTAL		446.321,10

Protocolo 1424945

DECRETO Nº 7.084, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **WANESSA CRISTINA VASCONCELOS BRUNO SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - CC1, da Coordenadoria do Governo (CG), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1424995

DECRETO Nº 7.085, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **OLIVERDINO DE MELO FILHO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional de Obras - CC-4, da Secretaria Municipal de Obras (SEOB), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425010

DECRETO Nº 7.086, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Incluir o servidor **OLIVERDINO DE MELO FILHO**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Obras (SEOB), na função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425011

DECRETO Nº 7.089, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **NADIR IRENE HELEBOSKI FLORA** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Unidade Regional de Saúde - CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425013

DECRETO Nº 7.087, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **KAROLINY FERREIRA SIQUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar - CC-3, da Coordenadoria do Governo (CG), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425015

DECRETO Nº 7.088, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Incluir a servidora **KAROLINY FERREIRA SIQUEIRA**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage) da Coordenadoria de Governo (CG), na função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425016

DECRETO Nº 7.091, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **LENI MARIA CEZARIO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II - CC4, da Coordenadoria do Governo (CG), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425017

DECRETO Nº 7.090, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **MARCINEIDE ALVES DE ASSIS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da UPA de Serra Sede - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425018

DECRETO Nº 7.093, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **SILVIA ALICE BARRETO CAMPOS** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento ao Idoso - CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425020

DECRETO Nº 7.092, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Incluir a servidora **LENI MARIA CEZARIO**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage) da Coordenadoria de Governo (CG), na função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425022

DECRETO Nº 7.095, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **YURI DE ALMEIDA ZONTA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I - CC3, da Coordenadoria de Governo (CG), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425028

DECRETO Nº 7.094, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Incluir a servidora **SILVIA ALICE BARRETO CAMPOS**, na Comissão Especial de Seleção de Organizadores da Sociedade Civil, da Secretaria Municipal de Assistência Social (CESOSC/SEMAS), na função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425031

DECRETO Nº 7.096, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Incluir o servidor **YURI DE ALMEIDA ZONTA**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage) da Coordenadoria de Governo (CG), na função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425035

DECRETO Nº 7.097, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **VANIENE BOA MORTE COSTA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Feiras e Mercados - CC-4, da Secretaria Municipal de Serviços (SESE), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425036

DECRETO Nº 7.098, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Incluir a servidora **VANIENE BOA MORTE COSTA PEREIRA**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage) da Secretaria Municipal de Serviços (SESE), na função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425039

DECRETO Nº 7.099, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **LINDOMAR JOSÉ GOMES** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto - CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo (Sedec), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425041

DECRETO Nº 7.100, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ISADORA MOREIRA SALES** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425043

DECRETO Nº 7.101, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ADEMIR ALVES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425044

DECRETO Nº 7.102, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **CENIRA RODRIGUES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425059

DECRETO Nº 7.103, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ROSEMARE COSTA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425061

DECRETO Nº 7.105, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **MARCELO REIS DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425065

DECRETO Nº 7.106, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **HUDSON MENDES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425067

DECRETO Nº 7.107, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Incluir o servidor **HUDSON MENDES DA SILVA**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage) da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), na função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425068

DECRETO Nº 7.108, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **NICOLLY NILZA MIRANDA NUNES** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425069

DECRETO Nº 7.109, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **DANIELLI RIBEIRO FERNANDO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I - CC-4, da Procuradoria-Geral do Município (Proger), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425070

DECRETO Nº 7.110, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **OSMAR PIMENTA** para exercer o cargo em comissão de Assessor para Acompanhamento Orçamento Participativo - CC4, da Coordenadoria do Governo (CG), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425071

DECRETO Nº 7.111, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **PEDRO IVO MIRANDA PRATTI** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo - CC-4, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425073

DECRETO Nº 7.112, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **WANIA LIDIA THOM DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425074

DECRETO Nº 7.113, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **VIVIANE VALENTINA VERVLOET** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425075

DECRETO Nº 7.114, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.827, DE 6 DE FEVEREITO DE 2024, QUE DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.827, de 6 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

I -
.....

II - Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao pregão Eletrônico:

.....
.....

d) Wania Lidia Thom da Silva.
.....
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425081

DECRETO Nº 7.117, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **JOSE FERNANDO PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - CC3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (Seter), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425082

DECRETO Nº 7.115, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.620, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.620, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....
.....
.....
II -
.....
.....
.....
h) Viviane Valentina Vervloet (matrícula 85.321).
.....
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425084

DECRETO Nº 7.118, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **RICARDO LEITE MATHIAS** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Sistema de Informação, Controle e Gestão - CC3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (Seter), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425086

DECRETO Nº 7.083, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA SERRA E TRATA DE OUTROS DISPOSITIVOS CORRELATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO EPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e, considerando o inteiro teor do processo nº 72397/2024,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 206, inciso VI;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 3º, inciso VIII;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, meta 19, estratégia 19.1;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 3, DE 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.432, de 4 de novembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, Meta 19. Estratégia 19.1;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4792, de 02 de abril de 2018, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2478/2002, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.984, de 23 de abril de 2024, que estabelece as regras e diretrizes para a implementação da educação em tempo integral nas unidades de ensino da rede municipal de ensino do município da serra e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CMES Nº 214/2022 que aprova o Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra;

CONSIDERANDO a Portaria N Nº 007/2024, que dispõe sobre a tipologia para Coordenadores de Turno para as Unidades de Ensino que ofertam Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.694, de 31 de julho de 2024, que regulamenta o procedimento sumário para apuração das infrações funcionais de abandono de cargo e de acúmulo de funções no âmbito do município da Serra.

CONSIDERANDO a Resolução CMES Nº 221/2023, que aprova orientações gerais para (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades de Ensino (UE) pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra - Espírito Santo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, o processo para a escolha de candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.

Art. 2º O provimento das funções de que trata o art. 1º deste Decreto dar-se-á da seguinte forma:

I - para a função de Diretor Escolar, por meio de Processo Formativo de Gestão Escolar, Avaliação de Conhecimentos e Consulta Pública;

II - para a função de Coordenador de Turno - por meio de Consulta Pública, em chapa conjugada com o candidato à função de Diretor escolar.

Parágrafo único. Todas as etapas terão caráter eliminatório.

Art. 3º Os candidatos que participarão do processo para escolha das funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno deverão fazer suas inscrições em chapas conjugadas, exceto nos Centros Municipais de Educação Infantil:

§ 1º no ato da inscrição da chapa conjugada, deverá ser citada o nome da Unidade de Ensino pleiteada, observada a tipologia de Coordenadores de Turno a que faz jus a Escola Municipal de Ensino Fundamental, não sendo aceitas inscrições de chapas incompletas.

§ 2º a inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Decreto por parte dos candidatos.

Art. 4º A nomeação de profissionais do magistério para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º O processo de escolha dos candidatos à função de Diretor Escolar e Coordenador de Turno será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares e Coordenadores de Turno (COPEDEC), designada especificamente para este fim.

Art. 6º O cronograma de realização do processo de escolha de candidatos à função de Diretor Escolar e de Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra consta do Anexo I deste Decreto.

§ 1º Todas as etapas deste Processo de Escolha poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos e/ou conforme cronograma (Anexo I) deste Decreto, sendo de livre escolha do candidato a participação nesta seleção.

§ 2º A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste Decreto e deverá ser realizada conforme os artigos constantes nesta normativa.

CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 7º Os candidatos escolhidos para a função de Diretor Escolar e Coordenador de Turno serão designados para cumprirem um mandato de 3 (três) anos, no período de 2025-2027.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS, DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO

Seção I
Dos Requisitos Básicos Exigidos para a Função de Diretor Escolar

Art. 8° Poderão se inscrever para a função de Diretor Escolar os profissionais da educação que apresentarem os seguintes requisitos básicos:

I - pertencer ao quadro estatutário do Magistério Público Municipal da Serra;

II - estar em efetivo exercício nas unidades organizacionais (Unidades de Ensino e/ou Administração Central) da Secretaria Municipal de Educação da Serra;

III - possuir curso de Licenciatura na área do magistério ou curso superior em Pedagogia;

IV - ter experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino da Serra, como estatutário;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - não registrar antecedentes criminais;

VII - ter disponibilidade para cumprimento da jornada de 40 horas semanais, sem prejuízo ao funcionamento da Unidade de Ensino, atendendo todos os turnos, até o final do seu mandato, para função de Diretor Escolar, sob pena de destituição da função;

VIII - estar em situação regular junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, para função de Diretor Escolar;

IX - não estar cumprindo segundo mandato consecutivo na função de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino da Serra.

§ 1º Considera-se mandato cumprido, o período de atuação como Diretor Escolar de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do mandato nessa função.

§ 2º O candidato à função de Diretor Escolar que ocupar dois cargos como estatutário na Rede Municipal de Ensino da Serra deverá atender aos requisitos básicos em ambos os cargos, exceto o descrito no Inciso IV deste artigo, que poderá ser atendido em apenas um dos cargos.

Seção II
Dos Impedimentos no Processo de Escolha do Diretor Escolar

Art. 9º Não poderá participar do processo de escolha para a função de Diretor Escolar o candidato que:

I - não cumprir os prazos previstos no cronograma constante neste Decreto;

II - estiver em readaptação provisória e/ou definitiva, por determinação da Perícia Médica desta Municipalidade;

III - estiver licenciado ou afastado para qualquer fim;

IV - estiver afastado do cargo ou função por determinação do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo ou que tenha registro de suspensão em sua ficha funcional, conforme artigo 173 da Lei Municipal nº 2.360/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra, nos últimos cinco (5) anos;

V - tenha sido destituído da função após processo administrativo transitado em julgado, sem direito a recurso;

VI - possuir quaisquer pendências e/ou restrições na prestação de contas de recursos financeiros recebidos, junto ao governo federal e municipal e de outras instituições;

VII - exercer cargo ou função em outra Instituição Federal, Estadual, Municipal ou Particular, com incompatibilidade de horário;

VIII - não atender às exigências estabelecidas no artigo 9º deste Decreto.

§ 1º O Diretor Escolar que interrompeu o último mandato correspondente ao período de 2022-2024, em qualquer tempo e por qualquer motivo não poderá se recandidatar a essa função.

§ 2º O candidato que se inscrever para a função de Diretor Escolar fica impedido de se inscrever simultaneamente para a função de Coordenador de Turno.

§ 3º Nenhum candidato à função de Diretor Escolar poderá inscrever-se para duas Unidades de Ensino ou para a função de Coordenador de Turno, simultaneamente.

Seção III
Da Inscrição e dos Documentos Comprobatórios para Inscrição dos Candidatos à Função de Diretor Escolar

Art. 10. A inscrição para o processo de escolha de Diretor Escolar deverá ocorrer conforme cronograma constante neste Decreto, cabendo ao candidato preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição, anexando a documentação exigida e entregar em um único envelope identificado e lacrado, na Secretaria Municipal de Educação, via protocolo.

Art. 11. Nas Unidades de Ensino Fundamental, a inscrição deverá ocorrer em chapa conjugada, devendo ser realizada pelo candidato à função de Diretor Escolar (Anexo II - Ficha inscrição EMEF).

§ 1º No ato da inscrição da chapa conjugada, o candidato deverá observar o quantitativo de vagas de Diretor Escolar a que faz jus a Escola Municipal de Ensino Fundamental, conforme Anexo VIII, não sendo aceitas inscrições de chapas incompletas ou em quantidade superior ao permitido pela tipologia da unidade.

Art. 12. Nos Centros Municipais de Educação Infantil a inscrição será realizada pelo candidato à função de Diretor (Anexo III - Ficha Inscrição CMEI).

Art. 13. Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um único envelope identificado e lacrado, na Secretaria Municipal de Educação, via protocolo, a seguinte documentação comprobatória:

I - a ficha de inscrição (Anexo II - EMEF ou ANEXO III - CMEI);

II - a cópia simples do Documento de Identificação (RG ou Carteira de Habilitação);

III - o Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - o Título de Eleitor;

V - o diploma do curso de Licenciatura na área do magistério ou curso superior em Pedagogia;
VI - a declaração que comprove pertencer ao quadro estatutário ou celetista do Magistério Público Municipal da Serra e de efetivo exercício nas Unidades Organizacionais (Unidades de Ensino e Administração Central) da Secretaria Municipal de Educação da Serra, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Recursos Humanos/Segeplan, conforme Anexo IV;

VII - o atestado de antecedentes criminais, fornecido pela Polícia Civil (https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf);

VIII - a certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

IX - a declaração de situação regular junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), Estadual (www.sefaz.es.gov.br) e Municipal (município de residência do candidato) para a função de Diretor Escolar;

X - a declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada de 40 horas semanais, sem prejuízo ao funcionamento da Unidade de Ensino, atendendo todos os turnos de funcionamento da escola, até o final do seu mandato, assinada pelo próprio candidato, conforme formulário próprio (Anexo V), para a função de Diretor

Escolar;

XI - a declaração de não estar cumprindo 2º mandato consecutivo e não ter interrompido o mandato, a pedido, no período de 2022/2024, conforme (Anexo VI), para a função de Diretor Escolar;

XII - a declaração relativa às Prestações de contas dos Recursos Financeiros recebidos e geridos, conforme Anexo VII-B, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Recursos Descentralizados e Prestação de Contas (GREDPC), solicitada por meio do Anexo VII-A, se Diretor Escolar;

XIII - o comprovante ou certificado de participação na Formação para Diretor Escolar, com frequência superior à 75% de presença;

XIV - o comprovante resultado igual ou superior a 60% na Avaliação de Conhecimento.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos rasurados, de difícil e duvidosa leitura ou que contenham emendas.

Seção IV
Dos Requisitos Básicos Exigidos para a Função de Coordenador de Turno

Art. 14. Poderão se inscrever para a função de Coordenador de Turno, os profissionais da educação que apresentarem os seguintes requisitos básicos:

I - ser professor regente, pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal da Serra, na condição de estatutário ou celetista;
II - estar em efetivo exercício nas unidades organizacionais (Unidades de Ensino e/ou Administração Central) da Secretaria Municipal de Educação da Serra;

III - possuir curso de Licenciatura na área do magistério ou curso superior em Pedagogia;

IV - ter experiência mínima de 3 (três) anos de exercício na Rede Municipal de Ensino da Serra, como estatutário ou celetista;

V - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;

VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII - não registrar antecedentes criminais;

VIII - ter disponibilidade para cumprimento da jornada de trabalho, de 25 horas, no turno em que pretende atuar, para função de Coordenador de turno; sob pena de destituição na impossibilidade de cumprimento da referida carga horária na função de coordenador.

§ 1º Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, o candidato a função de coordenador de turno deverá ter disponibilidade para cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas, sob pena destituição na impossibilidade de cumprimento da referida carga horária na função de coordenador.

§ 2º O (a) profissional do quadro de magistério estatutário (a) com acumulação legal de cargos que possua dois vínculos idênticos na Rede Municipal de Ensino da Serra poderá atuar na Educação em Tempo Integral, desde que atue integralmente na Unidade de Ensino que oferta Educação em Tempo Integral e complemente a carga horária restante na mesma Unidade de Ensino com horas/aula em docência ou horas de atividades pedagógicas.

Seção V
Dos Impedimentos no Processo de Escolha do Coordenador de Turno

Art. 15. Não poderá participar do processo para escolha da função de Coordenador de Turno:

I - o candidato que não cumprir os prazos previstos no cronograma constante neste Decreto;

II - o profissional da educação em readaptação provisória e/ou definitiva;

III - o profissional da educação licenciado ou afastado para qualquer fim;

IV - o profissional da educação que esteja afastado por determinação do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo ou que tenha registro de suspensão em sua ficha funcional;

V - o profissional da educação com incompatibilidade de horário para cumprimento da carga horária integral de 25 ou 40 horas;

VI - o profissional que não possuir os requisitos básicos exigidos para o exercício da função de Coordenador de Turno, conforme determina este Decreto.

Seção VI
Da Inscrição e dos Documentos Comprobatórios para Inscrição dos Candidatos à Função de Coordenador de Turno

Art. 16. A inscrição para o processo de escolha de Coordenador de Turno deverá ocorrer conforme cronograma constante neste Decreto, através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II - Ficha inscrição EMEF);

Art. 17. Nas Unidades de Ensino Fundamental, a inscrição para Coordenador de Turno deverá ser em chapa conjugada com o Diretor Escolar, devendo ser realizada pelo candidato à função de Diretor Escolar (Anexo II - Ficha inscrição EMEF).

§ 1º Caberá ao candidato preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição que deverá ser realizada juntamente com a inscrição do Diretor escolar em em único envelope identificado e lacrado, na Secretaria Municipal de Educação, via protocolo, com a documentação comprobatória abaixo discriminada:

I - a ficha de inscrição;

II - a cópia simples do Documento de Identificação (RG ou Carteira de Habilitação);

III - o Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - o Título de Eleitor;

V - o diploma do curso de Licenciatura Plena ou equivalente, ou curso superior em Pedagogia;

VI - a declaração que comprove pertencer ao quadro estatutário ou celetista do Magistério Público Municipal da Serra e de efetivo exercício nas Unidades Organizacionais (Unidades de Ensino e Administração Central) da Secretaria Municipal de Educação da Serra, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Recursos Humanos, conforme Anexo IV;

VII - o atestado de antecedentes criminais, fornecido pela Polícia Civil; fornecido pela Polícia Civil (https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf);

VIII - a certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior

Eleitoral (www.tse.jus.br);

IX - a declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada integral no turno que pretende atuar, assinada pelo próprio candidato, conforme formulário próprio (Anexo V), para a função de Coordenador de Turno.
§ 2º Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Tempo Integral, o candidato à Coordenador de Turno deverá ter disponilidade para atuar 40 horas semanais.

Art. 18. O candidato à função de Coordenador de Turno que tenha 1 (um) posto de trabalho não poderá inscrever-se, simultaneamente, para 2 (dois) turnos ou duas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 19. No ato da inscrição da chapa conjugada, o candidato deverá observar o quantitativo de vagas de Coordenador de Turno a que faz jus a Escola Municipal de Ensino Fundamental, conforme Anexo VIII, não sendo aceitas inscrições de chapas incompletas ou em quantidade superior ao permitido pela tipologia da unidade.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
1	Formação	Obrigatório e eliminatório	Sedu/Instituto Gesto Sedu/Motriz
2	Avaliação de Conhecimentos- prova objetiva	Obrigatório e eliminatório	IDCAP
3	Consulta Pública	Obrigatório e eliminatório	Copedec/Comissão Escolar

Art. 20. O processo de escolha às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra compreendem as seguintes etapas:

I - formação;

II - avaliação de conhecimentos - prova objetiva;

III - consulta pública.

§ 1º Formação: curso de caráter obrigatório e eliminatório, que consiste em qualificar os interessados em atuar na função de Diretor Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal da Serra, por meio de processo formativo, na qual o candidato deverá obter 75% ou mais de frequência. A formação será na perspectiva da gestão democrático-participativa, centrada nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativa--financeira e pessoal-relacional com fins de efetivação do direito à educação básica com qualidade social. A incrição para a Formação de Diretor Escolar será realizada por meio do Anexo XXVI, conforme previsto no cronograma.

§ 2º Avaliação de Conhecimentos: prova objetiva, de caráter obrigatório e eliminatório, com 40 questões de múltipla escolha sobre os temas abordados no Processo Formativo Inicial e Conteúdo Programático (Anexo XXV), estando habilitado para o processo de escolha de Diretor Escolar, o candidato que atingir nota igual ou superior a 50%, sendo:

I - a Avaliação de Conhecimentos será aplicada a todos os candidatos que participaram da Formação para Diretor escolar e que obteve frequência igual ou superior 75%;

II - a aplicação da Avaliação de Conhecimentos será realizada conforme cronograma - Anexo I deste Decreto e conforme estipulado na seguinte tabela:

TURNO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DA PROVA	LOCAL DA PROVA
Matutino	7 horas	7h45	8 às 11h30	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 2881, Portal de Jacaraípe, Serra/ES

III - não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e no horário da prova, munido de documento oficial de identificação, implicará na eliminação automática do candidato do certame, não sendo objeto de análise de recurso;

IV - os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, não sendo objeto de análise de recurso questões relativas ao não cumprimento;

V - a prova objetiva terá duração mínima de uma hora e no máximo de três horas e trinta minutos;

VI - não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste decreto;

VII - cada questão objetiva terá quatro alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta;

VIII - a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) na somatória de acertos cumulativos na prova;

Tabela de provas

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO DE PONTOS EXIGIDOS
Conhecimentos Específicos	40	1,0	50% = 20 pontos

IX - o candidato que não for classificado na prova objetiva, nos termos deste decreto, estará automaticamente eliminado do Processo de Consulta Pública;

X - as informações e documentos complementares poderão ser publicados por meio de atos do Secretário Municipal de Educação.

§ 3º Processo Consultivo: de caráter eliminatório, consiste na Consulta Pública para a escolha dos candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno pela comunidade escolar e tem como diretriz o estímulo à participação da comunidade escolar, sendo realizada nas Unidades de Ensino, conforme cronograma (Anexo I).

Art. 21. O Processo Consultivo de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á por meio de manifestação escrita e secreta, em formulário próprio, conforme Anexo X A- EMEFS; Anexo X B- CMEIS, pela Comunidade Escolar nas dependências das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, obedecendo ao período fixado no cronograma contido no Anexo I deste Decreto.

§ 1º A escolha de candidatos à função de Diretor Escolar será voltada para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.

§ 2º A escolha dos candidatos à função de Coordenador de Turno será para as Unidades de Ensino Fundamental

da Rede Municipal da Serra.

§ 3º Os candidatos à função de Coordenador de Turno participarão, obrigatoriamente, apenas do Processo Consultivo, conforme cronograma constante neste Decreto.

Art. 22. Em qualquer das etapas em que as atividades previstas ocorrerem no sábado, o candidato que usufrui de direito constitucional de liberdade de crença, poderá solicitar a COPEDEC, com antecedência de no minimo 5 (cinco) dias, condições para realização da referida etapa.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser realizada no Protocolo da Sedu e instruída com documento original que comprove sua condição de crença, conforme estabelece artigo 5º da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS DO PROCESSO

Art. 23. Caberá recurso fundamentado contra as decisões proferidas nas etapas da Consulta Pública, conforme previsto no cronograma constante do ANEXO I.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso obedecerá ao cronograma constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 24. Na impetração do recurso, não serão aceitos recursos:

I - que impliquem substituições e/ou inserção de novos documentos, documentos faltantes, documentos juntados equivocadamente e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - ao não cumprimento de horários, prazos estabelecidos ou qualquer ato que viole as normativas constantes neste Decreto.

Art. 25. A decisão de que trata o art. 24 terá caráter terminativo e não será objeto de reavaliação.

Art. 26. Os recursos serão endereçados à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Diretores Escolares e Coordenadores de Turno (COPEDEC) e recebidos via protocolo da Secretaria Municipal de Educação da Serra, conforme cronograma estabelecido.

Art. 27. Não serão considerados os recursos:

I - interpostos coletivamente;

II - sem a devida fundamentação;

III - após o prazo estabelecido.

Art. 28. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente e com referência à legislação, para fundamentar seus questionamentos.

Art. 29. A publicação do deferimento ou indeferimento dos recursos ficará disponível para consulta de todos os candidatos no endereço www.serra.es.gov.br.

CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO

Art. 30. A escolha dos candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra será organizada com as seguintes comissões:

I - a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Diretores Escolares e Coordenadores de Turno (COPEDEC);

II - a Comissão Escolar, composta por membros do Conselho de Escola, no âmbito de cada Unidade de Ensino.

Art. 31. A COPEDEC será constituída pelos seguintes membros:

I - 6 (seis) representantes da Unidade Administrativa Central da Sedu/Serra e seus respectivos suplentes;

II - 1 (um) representante dos profissionais do magistério, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo (Sindiupes) e seu respectivo suplente;

III - 1 (um) representante dos servidores municipais da Serra e seu respectivo suplente, indicados pelo Sindicato dos Servidores do Município da Serra (Sermus);

IV - 1 (um) representante dos servidores municipais da educação da Serra e seu respectivo suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Educação da Serra (CMES);

V - 1 (um) representante dos pais de alunos da rede municipal da Serra e seu respectivo suplente, indicados pela Associação de Pais de alunos da Rede Municipal (ASSOPAES/Serra);

VI - 1 (um) representante da Associação de Moradores da Serra e seu respectivo suplente, indicados pela Federação das Associações de Moradores da Serra (FAMS).

§ 1º Os membros da COPEDEC poderão ser substituídos, em qualquer momento, em caso de vacância por interesse dos próprios membros ou da instituição representativa.

§ 2º O presidente da COPEDEC será o(a) Secretário(a) Municipal de Educação da Serra, ou alguém indicado pelo(a) mesmo (a).

§ 3º Estarão impedidos de integrar a COPEDEC os candidatos, cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos candidatos.

§ 4º A ausência de representantes de determinada instituição não impedirá o funcionamento da COPEDEC.

Art. 32. À COPEDEC compete:

I - coordenar todo o processo de escolha de candidatos à função de Diretor Escolar e Coordenador de Turno;

II - determinar aos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, a adoção das providências preconizadas neste Decreto e demais normas dele decorrentes, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e nas formas estabelecidas;

III - divulgar e publicar, no âmbito do Município, a data e os objetivos da Consulta Pública para a escolha dos candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, visando a participação efetiva de toda a comunidade escolar;

IV - acompanhar todas as etapas do Processo de Consulta;

V - receber, analisar e homologar as inscrições;

VI - emitir comprovante de recebimento de documentos;

VII - analisar e decidir sobre pedidos de recursos e/ou impugnações do processo para escolha de Diretor Escolar e Coordenador de Turno;

VIII - acompanhar o processo de Consulta Pública nas Unidades de Ensino, por meio de seus membros e, se necessário, credenciar fiscais para auxiliar nesse processo;

IX - providenciar e distribuir os documentos necessários ao Processo de Consulta Pública;

X - declarar nula a Consulta Pública nas Unidades de Ensino da Rede Municipal em que forem constatadas irregularidades decorrentes de:

a) comportamento que firam as normas do presente Decreto;

b) não cumprimento de prazos estabelecidos oficialmente;

c) qualquer tipo de fraude;

d) rasuras em Atas e demais documentos que fazem parte do processo;

e) violação de documentos;

f) falta de assinatura dos membros nos documentos emitidos;

XI - elaborar a relação dos candidatos indicados pela comunidade escolar, por meio de Consulta Pública, para as providências cabíveis, no prazo estabelecido no cronograma constante neste Decreto;

XII - resolver os casos omissos.

Art. 33. Caberá ao Conselho de Escola, por meio da Comissão Escolar, coordenar, em âmbito local, o processo de Consulta Pública para escolha dos Diretores Escolares das Unidades de Ensino e dos Coordenadores de Turno das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 34. A Comissão Escolar deverá ser constituída em cada Unidade de Ensino com representantes dos segmentos que compõem o Conselho de Escola e formalizada junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Diretores Escolares e Coordenadores de Turno (COPEDEC), dentro do período previsto no cronograma constante no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Compete aos Conselhos de Escola realizar a assembleia para a constituição da Comissão Escolar, que será formada de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros do Conselho de Escola, conforme previsto no cronograma Anexo I.

§ 2º O Presidente da Comissão Escolar será, preferencialmente, um representante do segmento do Magistério.

§ 3º Ficam impedidos de integrar a Comissão Escolar, os candidatos, cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos candidatos.

Art. 35. A constituição da Comissão Escolar será apresentada pelo Conselho de Escola, no âmbito da Unidade de Ensino e a Ata de sua constituição deverá ser encaminhada à COPEDEC, conforme Anexo XI.

Parágrafo único. Para o funcionamento da Comissão Escolar, será necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos seus membros, deliberando com a maioria simples.

Art. 36. Compete à Comissão Escolar:

I - receber e divulgar na Unidade de Ensino a relação de candidatos à função de Diretor Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil e a composição das chapas conjugadas (composta pelos candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno) no caso das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, dando ciência à Comunidade Escolar;

II - acompanhar, coordenar e supervisionar o processo de sensibilização e envolvimento da Comunidade Escolar;

III - realizar o cadastro dos participantes previstos nos incisos III e V do artigo 37 deste Decreto, conforme Anexos XII, XIII, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias da data prevista para a Consulta;

IV - elaborar e divulgar, em conjunto com a Secretaria Escolar, relação dos participantes cadastrados para a manifestação escrita, na respectiva Unidade de Ensino, conforme Anexos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII;

V - receber e encaminhar à COPEDEC, nos prazos previstos no Anexo I deste Decreto, denúncias, pedido de impugnação relativas aos participantes do processo;

VI - organizar o material para a consulta;

VII - carimbar, com o nome da Unidade de Ensino, todos os documentos decorrentes da Consulta Pública;

VIII - designar e credenciar os membros das mesas consultivas, identificando-os com crachás, ficando impedidos de participar como membro das mesas consultivas os candidatos, cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos candidatos;

IX - encaminhar todo o material da consulta, após o encerramento do processo, à COPEDEC;

X - credenciar, antecipadamente, apenas 1 (um) fiscal por mesa consultiva em cada turno;

XI - definir locais de ampla circulação e acessíveis a todos para afixação de todo material de informação referente ao processo consultivo e sensibilização da comunidade escolar;

XII - estabelecer os locais das mesas consultivas;

XIII - elaborar a Ata de Apuração com o resultado da consulta e encaminhá-la à COPEDEC, no primeiro dia útil após o encerramento da consulta, conforme anexo XX deste Decreto.

Seção I
Dos Participantes na Consulta Pública

Art. 37. Terá direito a manifestar-se, por escrito, na Consulta Pública para escolha do Diretor Escolar e Coordenador de Turno, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra:

I - profissionais do magistério, demais servidores, funcionários terceirizados e estagiários que atuam na Unidade de Ensino;

II - estudantes regularmente matriculados e frequentes na Unidade de Ensino, desde que, na data da Consulta Pública, tenham, no mínimo, 10 (dez) anos de idade;

III - 1 (um) responsável legal por família de estudante regularmente matriculado e frequente na Unidade de Ensino, se cadastrado conforme Anexo XII deste Decreto;

IV - membros da comunidade local que compõem o Conselho de Escola da Unidade de Ensino;

V - Profissional da educação com posto de trabalho na Unidade de Ensino à disposição da Unidade Administrativa Central da Sedu/Serra, do Sindiupes, do CACS/FUNDEB-Serra, do CAE/Serra e do CMES, bem como os casos de afastamento por nomeação para

cargo comissionado, em função gratificada ou em outras funções da área do magistério, se cadastrado, conforme Anexo XIII deste Decreto.

§ 1º Os participantes descritos nos incisos III e V deverão ser cadastrados na Unidade de Ensino, conforme Anexos XII e XIII deste Decreto, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias da data prevista para a Consulta.

§ 2º Independente de pertencer a mais de uma categoria do segmento da Comunidade Escolar ou do número de filhos matriculados na Unidade de Ensino, cada participante terá direito a se manifestar por escrito apenas 1 (uma) vez.

§ 3º O profissional da educação em regime de acumulação legal de cargos, com lotação em estabelecimentos diferentes, terá direito a participar em cada local de sua atuação.

§ 4º O profissional do magistério, quando candidato, só terá direito a participar da manifestação escrita na Unidade de Ensino para a qual se candidatar.

§ 5º Não terão direito a participar da Consulta Pública os servidores licenciados ou afastados para qualquer fim, bem como os colocados à disposição de outros órgãos fora da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º As Unidades de Ensino deverão cadastrar no mínimo 40% (quarenta por cento) da Comunidade Escolar, conforme previsto no inciso III do *caput* deste artigo.

Seção II
Da Sensibilização à Comunidade Escolar

Art. 38. Será assegurado aos candidatos o direito de promover sua candidatura, visando à sensibilização e envolvimento da Comunidade Escolar, conforme previsto no cronograma constante neste Decreto.

§ 1º A divulgação de que trata o *caput* do artigo terá o objetivo de informar à Comunidade Escolar sobre o processo de democratização da gestão escolar e sobre a proposta de trabalho dos candidatos.

§ 2º Todas as Unidades de Ensino deverão proporcionar meios equânimes para a divulgação da candidatura à função de Diretor.

Art. 39. A sensibilização e envolvimento da Comunidade Escolar deverá restringir-se à:

I - apresentação, debates e/ou discussões, de forma presencial ou remota, sobre a sua candidatura à função de Diretor Escolar, à Comunidade Escolar;

II - afixação de cartazes e outros materiais de divulgação, em locais determinados pela Comissão Escolar, com igualdade para todos os candidatos.

Art. 40. No processo de sensibilização e envolvimento da Comunidade Escolar, não será permitido:

I - perturbar os trabalhos didáticos, administrativos e suspender as aulas;

II - depredar a Unidade de Ensino;

III - utilizar recursos públicos ou financiamento de terceiros para reprodução de materiais;

IV - exercer atitude coercitiva ou compensatória sobre quaisquer pessoas, com vistas a influir no seu resultado;

V - induzir a escolha, desqualificando o caráter pedagógico do processo.

Art. 41. As visitas dos candidatos às salas de aula acontecerão de acordo com o cronograma estabelecido pela Comissão Escolar, mediante concordância prévia do professor responsável pela aula, assegurando-se direito idêntico a todos os candidatos.

Art. 42. A divulgação dos candidatos em reuniões presenciais ou remotas, acontecerão de acordo com o cronograma estabelecido pela Comissão Escolar.

Seção III
Das Mesas Consultivas

Art. 43. As Mesas Consultivas, instituídas pela Comissão Escolar, conforme Anexo XIX deste Decreto, terão o objetivo de conduzir o período destinado à manifestação escrita da Comunidade Escolar.

§ 1º As Mesas Consultivas serão constituídas por 3 (três) membros da Comunidade Escolar, dos quais um será o presidente, um será o primeiro secretário e outro será o segundo secretário, conforme critérios definidos pela Comissão Escolar:

I - na ausência temporária do presidente, o primeiro secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do Processo Consultivo;

II - não poderão ausentar-se, simultaneamente, o presidente e o primeiro secretário.

§ 2º Os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, consanguíneos ou afins, não poderão ser membros das mesas consultivas.

Art. 44. Compete aos membros das mesas consultivas:

I - solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que venham a ocorrer;

II - carimbar, datar e assinar todos os documentos emitidos;

III - lavrar ata das ocorrências, se houver, conforme Anexo XXI deste Decreto;

IV - verificar se o nome do participante consta na listagem, antes do mesmo manifestar sua escolha;

V - remeter toda documentação referente à manifestação dos participantes, após a conclusão do processo de Consulta Pública, à Comissão Escolar.

Parágrafo único. O participante do Processo de Consulta, de posse do formulário oficial, Anexo I deste Decreto, fornecido pela Mesa Consultiva, em cabine privativa, depositará sua manifestação escrita na urna à vista dos membros Mesa Consultiva.

Art. 45. Em cada Mesa Consultiva haverá uma relação, em ordem alfabética, dos participantes, organizada pela Comissão Escolar juntamente com a Secretaria da Unidade de Ensino.

Art. 46. Os membros da(s) Mesa(s) Consultiva(s) organizarão a consulta dos participantes e recolherão suas intenções, de acordo com o número de turnos da Unidade de Ensino, nos seguintes horários:

I - das 7 (sete) horas às 17 (dezessete) horas, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra que funcionam com 2 turnos;

II - das 7 (sete) horas às 20 (vinte) horas, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra que funcionam com 3 (três) turnos.

Parágrafo único. O participante cadastrado poderá

manifestar-se em qualquer horário de funcionamento da(s) mesa(s) consultiva(s).

Art. 47. Será admitida a constituição de mais de uma mesa consultiva, por turno, evitando-se a interrupção dos trabalhos.

Art. 48. Compete ao Presidente da mesa consultiva, juntamente com a Comissão Escolar, fiscalizar e zelar pela disciplina no local onde ocorrerá a manifestação escrita.

§ 1º O local onde atuarão os integrantes das mesas consultivas deverá ser adequado e acessível, assegurada a privacidade dos participantes durante a manifestação escrita.

§ 2º Deverão permanecer no local destinado à Consulta apenas os membros da mesa consultiva, devidamente credenciados e o participante, durante o tempo estritamente necessário para sua manifestação.

Art. 49. O Presidente da mesa consultiva autorizará que sejam distribuídas senhas, caso necessário, aos presentes na fila, considerando o horário estabelecido para o término do período de manifestação da Comunidade Escolar.

Seção V
Do Processo Consultivo nas Unidades de Ensino

Art. 50. A manifestação escrita da Comunidade Escolar, referente à Consulta Pública, realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

I - os membros integrantes da(s) Mesa(s) Consultiva(s) localizarão o nome do participante na lista oficial e este assinará sua presença;

II - a manifestação escrita da Comunidade Escolar deverá constar em formulário oficial, conforme Anexo X deste Decreto, carimbado e rubricado.

§ 1º a ordem de manifestação escrita tomará por base a chegada do participante, respeitado o atendimento prioritário a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

§ 2º os participantes da Comunidade Escolar deverão identificar-se à mesa consultiva portando documento pessoal com foto, expedido por órgão oficial.

§ 3º Os estudantes da Unidade de Ensino estão dispensados da apresentação de documento, se realizarem a manifestação escrita em seu turno de matrícula.

Art. 51. Cada candidato poderá dispor de 1 (um) fiscal, por turno, dentre os participantes da Unidade de Ensino, antecipadamente credenciados pela Comissão Escolar, que solicitará ao Presidente da mesa consultiva o registro, na ata, de eventuais irregularidades.

Seção V
Da apuração das Manifestações Escritas

Art. 52. Caberá à Comissão Escolar, juntamente ao(s) Presidente(s) da(s) mesa(s) consultiva(s), apurar toda a documentação referente à manifestação escrita dos participantes, após a conclusão do processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

Art. 53. Somente será considerada na apuração a manifestação de vontade expressa no formulário oficial (Anexo X), carimbada com o nome da Unidade de Ensino, devidamente assinada pela mesa consultiva, devendo ser considerada nula a manifestação escrita que:

I - indique mais de um candidato ou chapa;

II - contenha expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres de qualquer outra natureza;

III - registre candidato não inscrito.

§ 1º Manifestações em branco e nulas não serão consideradas como válidas.

§ 2º As questões que forem levantadas na contagem das manifestações escritas serão resolvidas pela Comissão Escolar, em decisão da maioria dos seus membros.

Art. 54. O quórum mínimo para que o processo de escolha seja considerado válido será de 50% (cinquenta por cento) da Comunidade Escolar cadastrada, conforme informado no Anexo XXII.

Parágrafo único. Não alcançando o quórum mínimo, o processo será considerado nulo pela Comissão Escolar da Unidade de Ensino.

Art. 55. Apuradas as manifestações escritas, será considerado escolhido pela Comunidade Escolar para Direção da Unidade de Ensino, o candidato/chapa conjugada que:

I - obtiver maior número de manifestações escritas válidas, no caso de mais de uma candidatura;

II - obtiver cinquenta por cento mais 1 (um) das manifestações escritas válidas na Unidade de Ensino, no caso de candidatura única.

Parágrafo único. Em caso de empate no primeiro lugar, será escolhido o candidato com maior nota de aproveitamento na etapa de Avaliação de Conhecimento.

Art. 56. A apuração será pública em torno de uma única mesa de apuração, após o encerramento da manifestação escrita, permitida a presença de um fiscal por candidato.

§ 1º Inicialmente, será conferido o número de manifestações escritas com o número de participantes das listas de presença.

§ 2º Caso o número de manifestações escritas não coincida com o número de participantes presentes inscritos, poderá ser aceito até 3%, desde que a diferença apurada não altere o resultado.

§ 3º Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado, que será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Escolar, pelo(s) Presidente(s) da(s) mesa(s) consultiva(s) e fiscais credenciados, conforme Anexo XX deste Decreto.

§ 4º Após o término da apuração, o Presidente da Comissão Escolar proclamará o resultado final da soma total dos votos.

§ 5º Após a apuração dos votos, o conteúdo das urnas deverá ser guardado e lacrado para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

Art. 57. A Comissão Escolar, concluídos os trabalhos, encaminhará a Ata de apuração, Anexo XX, XXI, XXII, acompanhado de todo o material da consulta, à COPEDEC, conforme cronograma constante neste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS, DO PROVIMENTO, DO MANDATO E DA VACÂNCIA DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO

Art. 58. O quantitativo de vagas para exercer a função de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino está previsto nos Anexo VIII e IX deste Decreto.

§ 1º O quantitativo de vagas de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado em decorrência da ampliação ou redução do número de Unidades de Ensino na Rede Municipal de Educação da Serra, bem como do fluxo de matrículas na Unidade de Ensino.

§ 2º Em caso de redução do quantitativo de vagas de Coordenadores de Turno, permanecerá na função o Coordenador de Turno que atender os critérios na seguinte ordem:

I - posto na Unidade de Ensino;

II - data de admissão na Rede Municipal de Ensino;

III - maior idade.

Art. 59. Os Diretores Escolares e os Coordenadores de Turno permanecerão nas suas respectivas funções até o início do exercício dos novos titulares, cabendo-lhes a transmissão das funções e encargos delas decorrentes, bem como a elaboração de um relatório da situação geral da Unidade de Ensino, a ser entregue ao novo empossado, a fim de que o processo educacional não sofra prejuízos em função das mudanças administrativas.

Parágrafo único. A transmissão das funções e encargos e a entrega do relatório de que trata o caput deste artigo serão realizados em reunião da diretoria do Conselho de Escola, lavrando-se a respectiva ata.

Art. 60. O Diretor Escolar e Coordenador de Turno perderão o mandato por:

I - renúncia;

II - aposentadoria;

III - falecimento;

IV - suspensão por meio de processos administrativos;

V - exoneração;

VI - alteração de fluxo;

VI - ausência dos requisitos básicos exigidos nos artigos 8º e 14 deste Decreto;

VII - avaliação do desempenho insatisfatória, conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o afastamento e/ou destituição do Diretor Escolar da Unidade de Ensino nomeado para essa função:

I - em decorrência de Processo de Avaliação do Desempenho insatisfatória da função do Diretor Escolar, conforme previsto no artigo 72 deste Decreto.

II - por indicação de processo administrativo, conduzido por órgão competente da administração municipal, sempre que houver comprovação de má gestão de recursos públicos, ou o prejuízo do processo de ensino aprendizagem, descumprindo o que estabelece o artigo 12 da Lei Federal n° 9.394/1996 que versa sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Regimento Referência para as Unidades de Ensino, bem como as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 62. Em caso de vacância, nulidade ou não haver Diretor Escolar apto por meio de Processo de Consulta Pública, será de competência do Chefe do Poder Executivo a livre nomeação de Diretor Escolar.

Art. 63. Na vacância da função de Coordenador de Turno, após o processo de Consulta Pública, o titular da Secretaria Municipal de Educação da Serra designará novo Coordenador de Turno, podendo ser ouvido o Conselho de Escola da Unidade de Ensino, atendendo aos critérios estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO, DO COMPROMISSO E DA POSSE DOS CANDIDATOS ESCOLHIDOS PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO

Art. 64. Será de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação, por meio de ato próprio, dos candidatos escolhidos à função de Diretor Escolar.

Art. 65. Será de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação a designação, por meio de ato próprio, dos candidatos escolhidos à função de Coordenador de Turno.

Art. 66. O Diretor Escolar deverá realizar a transição do mandato, bem como elaborar um relatório da situação geral da Unidade de Ensino, a ser entregue ao novo Diretor, a fim de que o processo educacional não sofra prejuízos em função das mudanças administrativas.

§ 1° A transição do mandato e a entrega do relatório de que trata o caput deste artigo serão realizados em reunião da diretoria do Conselho de Escola, registrando-se em Ata.

§ 2° Caso o relatório mencionado no caput deste artigo não tenha sido elaborado, orientamos o novo Diretor escolar formalizar tal fato junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 67. O relatório de que trata o artigo 66 deverá conter:

I - avaliação pedagógica da gestão;

II - balanço do acervo documental;

III - relatório de gestão patrimonial;

IV - apresentação da prestação de contas à Comunidade Escolar;

V- projeto político-pedagógico atualizado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. Fica assegurado aos Diretores Escolares programa de formação continuada e reuniões de trabalho, de participação obrigatória, a ser oferecido e ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra, obedecendo o critério mínimo de 75% de frequência anual.

Art. 69. O profissional da Rede Municipal de Ensino da Serra que ocupar um cargo como estatutário e outro como celetista poderá participar do processo de escolha à função de Diretor Escolar.

Art. 70. Não haverá Consulta Pública para a função de Coordenador de Turno para o turno noturno.

Art. 71. Aos profissionais da educação nomeados para a função de Diretor Escolar e Coordenador de Turno serão assegurados os direitos à promoção funcional, à progressão e demais direitos previstos na legislação vigente.

Art. 72. Os profissionais da educação nomeados para a função de Diretor Escolar deverão apresentar até 31 de março de cada ano corrente, Plano de Ação da Unidade de Ensino.

§ 1º O Plano de Ação da Unidade de Ensino deverá ser

elaborado com participação da comunidade escolar, deverá apresentar o diagnóstico das questões pedagógicas (indicadores de aprendizagem e equidade dos(as) estudantes), dentre eles o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (Paebes), no caso do Ensino Fundamental; além de problemas administrativos e estruturais da Unidade de Ensino, bem como as ações a serem desenvolvidas para alcance das metas estabelecidas.

§ 2º O Plano de Ação da Unidade de Ensino deverá ser entregue na Secretaria de Educação até 31/03/2025.

§ 3º O roteiro para elaboração do Plano de Ação consta no Anexo XXIV deste Decreto.

Art. 73. No decorrer do mandato, anualmente, os(as) Diretores Escolares passarão por Avaliação de Desempenho, que terá como objeto:

I - a assiduidade do(a) Diretor(a) Escolar nas formações/reuniões de trabalho convocadas pela SEDU; obedecendo o critério mínimo de 75% de frequência anual;

II - a elaboração, entrega, execução e monitoramento do Plano de Ação da Unidade de Ensino que deverá ter como meta final o processo ensino aprendizagem das crianças, entre outras ações que envolvem as atribuições do Diretor Escolar;

III - o comprometimento do Diretor nas ações pedagógicas, administrativas, financeiras e organizacionais da Unidade de Ensino.

§ 1º Os resultados referentes à Avaliação de Desempenho poderão implicar na destituição da função de Diretor(a) Escolar, se comprovado desempenho insatisfatório em relação às atribuições da função.

Art. 74. Os Diretores Escolares escolhidos não poderão solicitar férias para o mês de janeiro do ano de 2025.

Art. 75. Caberá à Secretaria Municipal de Educação viabilizar todos os insumos necessários para dar cumprimento às ações relativas ao processo de escolha de candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.

Art. 76. Caberá à Comissão Escolar informar à COPEDEC sobre as ocorrências durante a Consulta Pública que mereçam adoção de providências imediatas.

Art. 77. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a guarda do material relativo ao processo de Consulta, eventuais recursos interpostos, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

Art. 78. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela COPEDEC.

Art. 79. Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Cronograma do Processo de Escolha de Diretores Escolares e Coordenadores de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra (preliminar);

II - Anexo II EMEF - Ficha de Inscrição de Candidatos/Chapas Conjugadas às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

III - Anexo III CMEI - Ficha de Inscrição de Candidatos às funções de Diretor Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil;

IV - Anexo IV - Declaração de Pertencer ao Quadro Estatutário do Magistério Público Municipal da Serra em exercício nas Unidades Organizacionais da Sedu/Serra;

V - Anexo V - Declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho;

VI - Anexo VI - Declaração de não estar cumprindo o segundo mandato consecutivo de Diretor Escolar na Rede Municipal da Serra;

VII - Anexo VII-A - Solicitação da declaração relativa à inexistência de improbidades nas prestações de contas dos recursos financeiros recebidos e geridos;

VIII - Anexo VII-B - Declaração sobre prestação de contas de recursos financeiros recebidos e geridos;

IX - Anexo VIII - Relação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal da Serra e respectivo número de funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno;

X - Anexo IX - Relação dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal da Serra e respectivo número de funções de Diretor Escolar;

XI - Anexo X A - EMEFS- Formulário para manifestação escrita EMEFS;

XII - Anexo X B - CMEIS Formulário para manifestação escrita CMEIS;

XIII - Anexo XI - Ata de constituição da Comissão Escolar;

XIV - Anexo XII - Ficha Cadastral para Consulta Pública - Responsável legal pelo estudante;

XV - Anexo XIII - Ficha Cadastral para Consulta Pública - Profissional da Educação com posto de trabalho na Unidade de Ensino que atua nos demais Órgãos da Secretaria de Educação, Sindicatos e Conselhos;

XVI - Anexo XIV - Relação de participantes da Consulta Pública - Profissionais do Magistério, demais servidores, funcionários terceirizados, estagiários;

XVII - Anexo XV - Relação de participantes da Consulta Pública - Estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental com idade igual ou superior a 10 (dez) anos;

XVIII - Anexo XVI - Relação de participantes da Consulta Pública - Responsável legal pelo estudante;

XIX - Anexo XVII - Relação de participantes da Consulta Pública - Representantes do Conselho de Escola da Unidade de Ensino;

XX - Anexo XVIII- Profissional da Educação com posto de trabalho na Unidade de Ensino que atua nos demais Órgãos da Secretaria de Educação, Sindicatos e Conselhos;

XXI - Anexo XIX - Ata de Constituição da(s) Mesa(s) Consultiva(s);

XXII - Anexo XX - Ata de Apuração;

XXIII - Anexo XXI- Formulário de ocorrências;

XXIV - Anexo XXII - Quantitativo de participantes da Comunidade Escolar;

XXV - Anexo XXIII - Modelo de Etiqueta para entrega de documentos;

XXVI - Anexo XXIV- Roteiro para elaboração do Plano de Ação;

XXVII - Anexo XXV - Conteúdo Programático;

XXVIII - Anexo XXVI - Ficha de Inscrição para curso de Formação em Gestão Escolar.

Art. 80. As datas, períodos, ações e anexos estabelecidos neste Decreto poderão sofrer alterações motivadas por força maior ou por necessidade operacional relativa à realização das ações, sendo os candidatos avisados por meio de informativos publicados no site www.serra.es.gov.br.

Art. 81. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais nº 1870 de 22 de setembro de 2021, Decreto nº 1926 de 06 de outubro de 2021, Decreto nº 1955 de 14 de outubro de 2021 e demais disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES DE TURNO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA SERRA

Nº	AÇÕES PREVISTAS	DATA/PERÍODO
01	Publicação e Divulgação do Decreto do processo de escolha de Diretores Escolares e Coordenadores de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.	30/10/2024
02	Designação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Diretores Escolares e Coordenadores de Turno - COPEDEC.	30/10/2024
03	Inscrições para Curso de Formação Gestão Escolar e Avaliação de Conhecimentos, conforme Anexo XXVI, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação.	31/10 a 04/11/2024
04	Realização do Curso de Formação Gestão Escolar carga horária presencial de 16h	09 a 10/11/2024 8 às 17 horas
05	Resultado preliminar dos habilitados no Processo Formativo	12/11/2024
06	Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados do Processo Formativo Inicial	13/11/2024
07	Realização da Avaliação de Conhecimentos	17/11/2024
08	Publicação do gabarito provisório	18/11/2024
09	Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados.	19/11/2024
10	Divulgação do gabarito oficial.	25/11/2024
11	Resultado preliminar dos habilitados na Avaliação de Conhecimento e resposta aos eventuais recursos.	26/11/2024
12	Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados da Avaliação de Conhecimento.	27/11/2024
13	Divulgação das notas finais, das respostas dos eventuais recursos e dos candidatos aptos ao Processo Consultivo.	28/11/2024
14	Inscrições dos candidatos/chapas conjugadas na SEDU, munidos da documentação exigida no decreto.	29/11 e 02/12/2024
15	Análise e homologação das inscrições das chapas (candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno).	03 e 04/12/2024
16	Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos/chapas à função de Diretor Escolar.	04/12/2024 [Após às 18 horas]
17	Período de recursos do resultado das inscrições	05/12/2024
18	Resultado definitivo das inscrições dos candidatos/chapas à função de Diretor Escolar	06/12/2024
19	Período para constituição das Comissões Escolares para coordenação do Processo Consultivo	18/11/2024 a 19/11/2024
20	Período para entrega das datas Atas de Constituição.	21/11/2024
21	Período para cadastro dos participantes previstos nos incisos III e V do artigo 35 deste Decreto.	21/11/2024 a 06/12/2024
22	Período de sensibilização e envolvimento da Comunidade Escolar no Processo Consultivo e de conhecimento do Plano de Gestão.	06/12 a 09/12/2024
23	Consulta Pública à Comunidade Escolar.	10/12/2024
24	Entrega das atas das Comissões Escolares à COPEDEC.	11/12/2024
25	Divulgação do Resultado Preliminar da Consulta Pública.	12/12/2024 [Após às 18 horas]
26	Período de recurso da Consulta Pública.	13/12/2024
27	Divulgação do Resultado Final do Processo de Escolha de Diretores Escolares e Coordenadores de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.	16/12/2024 [Após às 18 horas]
28	Posse e assinatura do Termo de Compromisso dos novos Diretores Escolares.	03/01/2025
29	Formação continuada e em serviço dos novos Diretores Escolares.	A partir de 01/2025

OBS: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior ou por necessidade operacional relativa à realização das ações, sendo os candidatos avisados com antecedência, por informativos publicados no www.serra.es.gov.br.

ANEXO II - EMEF

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS/CHAPAS ÀS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA UNIDADE DE ENSINO PARA A QUAL SE CANDIDATA: _____

DADOS PESSOAIS: DIRETOR ESCOLAR
Nome do(a) Candidato(a):_____
RG_____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Sexo: _____Estado Civil: _____
Endereço Residencial: _____
_____CEP: _____Tel. Residencial: _____
Celular: _____ Endereço Eletrônico: _____

DADOS FUNCIONAIS: DIRETOR ESCOLAR
Posto de Trabalho: _____
Localização atual: _____
_____Vínculo: _____
Matrícula: _____ Cargo: _____
Função: _____

(Obs. preencher abaixo caso possua outro posto nesta municipalidade).
Posto de Trabalho: _____
Localização atual: _____
_____Vínculo: _____
Matrícula: _____ Cargo: _____
Função: _____

CANDIDATURA À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR:
() 1º mandato () 2º mandato

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que li e concordo integralmente com o Decreto nº /2024, que dispõe sobre a escolha de candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra. Declaro ainda que atendo a todos os requisitos contidos no referido Decreto e garanto a veracidade documentos entregues exigidos, bem como

atesto que todos os dados informados e comprova apresentados são de minha inteira responsabilidade civil, penal e administrativa. Serra-ES, de de 2024.

Assinatura do candidato a Diretor Escolar

ANEXO II - EMEF

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS/CHAPAS ÀS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

COORDENADOR DE TURNO () MATUTINO () VESPERTINO

DADOS PESSOAIS
Nome do(a) Candidato(a):_____
RG_____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: _____
Estado Civil: _____
Endereço Residencial: _____
CEP: _____ Tel. Residencial: _____
Celular: _____
Endereço Eletrônico: _____

DADOS FUNCIONAIS
Posto de Trabalho: _____
Localização atual: _____
Vínculo:_____Matrícula: _____
Cargo: _____ Função: _____

COORDENADOR DE TURNO () MATUTINO () VESPERTINO

DADOS PESSOAIS
Nome do(a) Candidato(a):_____
RG_____Órgão Expedidor: _____CPF: _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: _____
Estado Civil: _____
Endereço Residencial: _____
CEP: _____
Tel. Residencial: _____ Celular: _____
Endereço Eletrônico: _____

DADOS FUNCIONAIS
Localização atual: _____
Vínculo: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____ Função:___ _____

ANEXO II - EMEF

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS/CHAPAS ÀS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

COORDENADOR DE TURNO - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

DADOS PESSOAIS:
Nome do(a) Candidato(a):_____
RG_____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: _____
Estado Civil: _____
Endereço Residencial: _____
CEP: _____ Tel. Residencial: _____
Celular: _____
Endereço Eletrônico: _____

DADOS FUNCIONAIS
Localização atual: _____
Vínculo:_____Matrícula: _____
Cargo: _____ Função: _____

COORDENADOR DE TURNO - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

DADOS PESSOAIS:
Nome do(a) Candidato(a):_____
RG_____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: _____
Estado Civil: _____
Endereço Residencial: _____
CEP: _____ Tel. Residencial: _____
Celular: _____
Endereço Eletrônico: _____

DADOS FUNCIONAIS
Localização atual: _____
Vínculo:_____Matrícula: _____
Cargo: _____ Função: _____

ANEXO III - CMEI

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA UNIDADE DE ENSINO PARA A QUAL SE CANDIDATA: _____

DADOS PESSOAIS: DIRETOR ESCOLAR
Nome do(a) Candidato(a):_____
RG_____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: _____
Estado Civil: _____
Endereço Residencial: _____CEP: _____
Tel. Residencial: _____
Celular: _____
Endereço Eletrônico: _____

DADOS FUNCIONAIS: DIRETOR ESCOLAR
Posto de Trabalho: _____
Localização atual: _____
Vínculo: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____ Função: _____

(Obs. preencher abaixo caso possua outro posto nesta municipalidade).
Posto de Trabalho: _____
Localização atual: _____
Vínculo: _____
Matrícula: _____Cargo: _____ Função: _____

CANDIDATURA À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR:
() 1º mandato () 2º mandato

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que li e concordo integralmente com o Decreto nº /2024, que dispõe sobre a escolha de candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra. Declaro ainda que atendo a todos os requisitos contidos no referido Decreto e garanto a veracidade documentos entregues exigidos, bem como atesto que todos os dados informados e comprova apresentados são de minha inteira responsabilidade civil,

penal e administrativa. Serra-ES, de de 2024.

Assinatura do candidato a Diretor Escolar

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCER AO QUADRO ESTATUTÁRIO DO MAGISTÉRIO EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos que _____ _____ cargo(s) _____ e _____vínculo _____ e _____, matrículas_____ e _____foi admitido(a) nesta Municipalidade em _____ e _____ por meio de Decreto de Nomeação número(s) _____ . Atualmente encontra-se lotada na Unidade/Gerencia _____.

Informamos ainda que:
() Nada consta sobre processo administrativo e/ou suspensão em sua ficha funcional.
() Consta:
() O profissional encontra-se licenciado por motivo de _____ no período de _____ a _____.
() O profissional encontra-se afastado por motivo de _____ no período de _____ a _____.
() O profissional encontra-se em readaptação, no período de _____ a _____.
()O Profissional encontra-se cedido ou permutado a outro órgão, pelo período de _____a _____.
Serra, _____ de _____ de _____

SEGEPLAN/SEDU

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO NO TURNO EM QUE PRETENDE ATUAR

E u _____,
Cargo (s) e , vínculo (s) e , matrícula (s) e , candidato à função de _____, declaro ter conhecimento do Decreto PMS Nº /2024 e afirmo ter disponibilidade para cumprimento da jornada semanal na Unidade de Ensino, para a qual me candidato, conforme assinalado abaixo:

() Se Diretor Escolar, 40 horas semanais, sem prejuízo ao funcionamento da Unidade de Ensino, atendendo todos os turnos, até o final do seu mandato.

() Se Coordenador de Turno, 25 horas semanais, no turno _ .
(especificar o turno pleiteado)

() Se Coordenador de Turno em Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo integral, 40 horas semanais, em período integral.

Estou ciente de que perderei o mandato caso comprovada má fé em minha declaração.

Serra, de de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO O SEGUNDO MANDATO CONSECUTIVO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DA SERRA

Declaramos que _____ _ _ _

declaramos que _____ _____, candidato (a) à função de Diretor Escolar acima qualificado (a), apresenta a situação a seguir, no que diz respeito a regularidade das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos e geridos:
() Não consta nos registros desta Gerência de Recursos Descentralizados e Prestação de Contas (GREDPC), nenhuma pendência relacionada ao (a) candidato (a) acima citado (a);

() Foram identificadas pendências em relação ao (a) candidato (a) acima citado (a), conforme detalhamento a seguir:

Declaramos ainda que não foram consideradas neste levantamento, possíveis pendências externas relacionadas à Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar (CIAD).
Serra-ES, ____ de _____ de 2024.

GERENTE DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSESSOR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO REALIZADO

ANEXO VIII

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DA SERRA E RESPECTIVO NÚMERO DE FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO

Nº de Ord.	Escola Municipal de Ensino Fundamental	Nº de Funções de Diretor Escolar	Nº de Funções de Coordenador de Turno	
			Matutino	Vespertino
1.	EMEF. Abel Bezerra	1	3	3
2.	EMEF Abrahão Gomes de Araújo	1	3	3
3.	EMEF. Aldary Nunes	1	2	3
4.	EMEF. Altair Siqueira Costa	1	2	2
5.	EMEF. Américo Guimarães Costa	1	2	2
6.	EMEF. Antônio Vieira de Rezende	1	3	3
7.	EMEF. Augusto Ruschi	1	1	1
8.	EMEF. Aureníria Correa Pimentel	1	3	3
9.	EMEF. Belvedere	1	1	1
10.	EMEF. Bicanga	1	--	--
11.	EMEF. Carla Patricia de Oliveira Paula	1	1	1
12.	EMEF. Cascata	1	1	1
13.	EMEF. Centro de Jacaraípe	1	2	2
14.	EMEF. Cidade Pomar	1	2	2
15.	EMEF. Dinorah Pereira Barcelos	1	1	1
16.	EMEFTI. Divinópolis “Pastor Oliveira de Araújo”	1	3	
17.	EMEF. Djanira Maria de Araújo	1	1	1
18.	EMEF. Dom Helder Pessoa Câmara	1	4	3
19.	EMEF. Dom José Mauro Pereira Bastos	1	4	3
20.	EMEF. Dr. Hélio Ferraz	1	2	2
21.	EMEF. Elpidia Coimbra	1	1	2
22.	EMEF. Espaço Alternativo J. Carapina	1	1	1
23.	EMEF. Feu Rosa	1	2	3
24.	EMEF. Flor de Cactus	1	2	2
25.	EMEF. Governador Carlos Lindemberg	1	3	2
26.	EMEF. Herbert de Souza	1	2	2
27.	EMEF. Irmã Cleusa Carolina R Coelho	1	3	3
28.	EMEF. Irmã Dulce	1	3	3
29.	EMEF. Ismênio de Almeida Vidigal	1	3	3
30.	EMEF. Jardim Bela Vista	1	2	2
31.	EMEF. João Calmon	1	3	3
32.	EMEFTI. João Paulo II	1	2	
33.	EMEF. Jonas Farias	1	2	3
34.	EMEF. Jorge Amado	1	3	4
35.	EMEF. Julite Miranda Freitas	1	2	2
36.	EMEF. Lacy Zuleica Nunes	1	2	2
37.	EMEF. Leonel de Moura Brizola	1	4	4
38.	EMEF. Leonor Miguel Feu Rosa	1	1	1
39.	EMEF. Manoel Carlos de Miranda	1	3	3
40.	EMEF. Manoel Vieira Lessa	1	2	2
41.	EMEF. Maria Anselmo	1	1	1
42.	EMEF. Maria Helena Baioco Vasconcelos	1	2	2
43.	EMEF. Ministro Petrônio Portella	1	3	2
44.	EMEF. Neusa Maria Peyneau	1	2	2
45.	EMEF. Novo Horizonte	1	3	3
46.	EMEF. Olivina Siqueira	1	1	1
47.	EMEF. Padre Gabriel	1	3	3
48.	EMEF. Paulo Freire	1	3	2
49.	EMEF. Prof.ª Anna Gomes	1	2	2
50.	EMEF. Prof. Darcy Ribeiro	1	3	3
51.	EMEF. Prof. Luiz Baptista	1	2	2
52.	EMEF. Prof. Naly da Encarnação Miranda	1	3	3
53.	EMEF. Prof.ª Alba Lília Castelo Miguel	1	2	2
54.	EMEF. Prof.ª Amélia Loureiro Barroso	1	3	3
55.	EMEF. Profª Ângela Maria Pereira Barcelos (antigo Centro da Serra)	1	1	1

56.	EMEF. Prof.ª Áurea Maria Andrade S. Felício	1	1	1
57.	EMEFTI. Prof.ª Eulália Falquetto Gusmann	1	5	
58.	EMEF. Prof.ª Iolanda S. Rangel da Silva	1	3	3
59.	EMEF. Profª Maria Istela Modenesi	1	4	3
60.	EMEF. Profª Maria Magdalena Pisa	1	1	1
61.	EMEF. Profª Valéria Maria Miranda	1	3	3
62.	EMEF Rubem Alves	1	2	2
63.	EMEF. São Diogo	1	1	2
64.	EMEF. São Marcos	1	1	1
65.	EMEF. Serrana	1	3	3
66.	EMEF. Sônia Regina Gomes Rezende Franco	1	4	3
67.	EMEF. Tancredo de Almeida Neves	1	1	1
68.	EMEF. Valeriana Rosa Cezar	1	1	1

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DA SERRA E RESPECTIVO NÚMERO DE FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR

Nº de Ord.	Unidade de Ensino	Nº de Funções de Diretor Escolar
1	CMEI. A Pequena Manjedoura	01
2	CMEI. Agnes Neves Coutinho	01
3	CMEI. Alayde de Souza Moraes	01
4	CMEI. Amélia Pereira	01
5	CMEI. Antônio Laia da Silva	01
6	CMEI. Bem-Me-Quer	01
7	CMEI. Carlos Roberto Oliveira de Souza	01
8	CMEI. Central Carapina	01
9	CMEI. Cora Coralina	01
10	CMEI. Curumim	01
11	CMEI. Clarindo Penha	01
12	CMEI. Criança Feliz	01
13	CMEI. Débora de Moraes Caitano	01
14	CMEI. Edson Vargas Barbosa	01
15	CMEI. Edvaldo Lima dos Santos	01
16	CMEI. Espaço Feliz	01
17	CMEI. Geanderson Jesuíno dos Santos	01
18	CMEI. Gente Miúda	01
19	CMEI. Geralda Carvalho Patrocínio	01
20	CMEI. Girassol	01
21	CMEI. Guiomar Araújo de Bulhões	01
22	CMEI. Helena Moreira Corrêa	01
23	CMEI. Infância Feliz	01
24	CMEI. Integração Maringá e Mata da Serra	01
25	CMEI. Jarbas Silva Filho	01
26	CMEI. João Carvalho de Souza	01
27	CMEI. Jocila Pereira Amorim	01
28	CMEI. Jorge Sant'Ana Correa	01
29	CMEI. José Luiz de Deus Amado	01
30	CMEI. José Valter	01
31	CMEI. Jurandir Gama Borges	01
32	CMEI. Letícia Pedro	01
33	CMEI. Luciano de Souza Rangel	01
34	CMEI. Maria Madalena Prado da Silva- TI	01
35	CMEI. Marília Modesto Monteiro	01
36	CMEI. Marina do Nascimento Camilo	01
37	CMEI. Meninos com Jesus	01
38	CMEI. Mônica	01
39	CMEI. Moranguinho	01
40	CMEI. Natália Ramos Campos	01
41	CMEI. Nilda Vanette	01
42	CMEI. Oceania	01
43	CMEI. Olinda Rosa da Silva	01
44	CMEI. Olindina Leão Nunes	01
45	CMEI. Orlando Miranda de Freitas	01
46	CMEI. Paulo Martinho Gomes	01
47	CMEI. Penélope	01
48	CMEI. Pimpolho	01
49	CMEI. Primeiro Passo	01
50	CMEI. Prof.ª Alaide Alvarenga Lirio Rocha	01
51	CMEI. Prof.ª Angelina Vasconcellos Machado	01
52	CMEI. Prof.ª. Dilza Maria de Lima	01
53	CMEI. Profª. Laura Vianna Gomes	01
54	CMEI. Prof.ª Leila Theodoro	01
55	CMEI. Prof.ª Maria Amélia da Conceição Rosa	01
56	CMEI. Prof.ª. Maria Angela Teixeira Simões	01
57	CMEI. Prof.ª. Maria Hilda Aleixo	01
58	CMEI. Prof.ª Maria José do Nascimento	01
59	CMEI. Prof.ª Marilda Rodrigues Carvalho	01
60	CMEI. Prof.ª Sandra Mª Nepomuceno Dallabernardina	01
61	CMEI. Prof.ª Vera Calmon Mattedi	01
62	CMEI. Prof.ª Vera Lucia Lorençon Barcelos	01
63	CMEI. Raio de Sol	01
64	CMEI. Regional São Lourenço	01
65	CMEI. Regional Silvestre Marques de Azevedo	01
66	CMEI. Sandra Silva Azevedo (Sonho Dourado)	01
67	CMEI. São Patricio	01
68	CMEI. Selma Nascif Elias	01
69	CMEI. Sebastião Camilo de Alvarenga	01
70	CMEI. Sueli Larrubia Muniz	01
71	CMEI. Tio Leandro	01
72	CMEI. Vantuil Raimundo Bessa	01
73	CMEI. Vila Nova de Colares	01
74	CMEI. Vovó Enadina Francisca Porciliana	01
75	CMEI. Vovô Reilly Duarte	01
76	CMEI. Vovó Ritinha	01
77	CMEI. Zelinda Regina Biazutti Leite	01
78	CMEI. Zilda Arns	01

ANEXO X A- EMEFS

MANIFESTAÇÃO ESCRITA SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR E COORDENADOR DE TURNO

Carimbo da Unidade de Ensino:	Candidatos:
Assinatura da Mesa Consultiva: _____ Presidente(a) _____ 1º Secretário(a) _____ 2º Secretário(a)	CHAPA1 CHAPA 2 CHAPA 3

ANEXO X B- CMEIS

MANIFESTAÇÃO ESCRITA SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR

Carimbo da Unidade de Ensino:	Candidatos:
Assinatura da Mesa Consultiva: _____ Presidente(a) _____ 1º Secretário(a) _____ 2º Secretário(a)	CANDIDATO1 CANDIDATO 2 CANDIDATO 3

ANEXO XI

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

Unidade de Ensino: _____
Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, reuniram-se os membros do Conselho de Escola desta Unidade de Ensino, objetivando constituir a Comissão Escolar para coordenar o processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha dos candidatos à função de Diretor Escolar, conforme Decreto Municipal nº _____.
Após discussões, a COMISSÃO ESCOLAR foi constituída, com os seguintes membros:

NOME DO CONSELHEIRO	SEGMENTO	ASSINATURA

DADOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESCOLAR
Nome:_____
Endereço:_____
Telefone: _____
CPFnº:_____CInº:_____
Serra, ES,_____ de _____ de 2024.

Assinatura dos membros que compõem o Conselho de Escola

ANEXO XII

ANEXO XII

FICHA CADASTRAL PARA CONSULTA PÚBLICA
Responsável legal pelo estudante
Unidade de Ensino: _____
Nome do(s) estudante(s):_____
Nome do responsável legal pelo estudante que irá participar da Consulta Pública:

OBS: Esta ficha deverá ser devolvida à Unidade de Ensino, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias da data prevista para a Consulta.

Serra, ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal pelo estudante

ANEXO XIII

ANEXO XIII
FICHA CADASTRAL PARA CONSULTA PÚBLICA
Profissional da Educação com posto de trabalho na Unidade de Ensino que atua nos demais Órgãos da Secretaria de Educação, Sindicatos e Conselhos

Unidade de Ensino: _____
Nome do profissional da educação com posto de trabalho na Unidade de Ensino que atua nos demais Órgãos da Secretaria de Educação conforme inciso V, Art. 36.

OBS: Esta ficha deverá ser devolvida à Unidade de Ensino, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias da data prevista para a Consulta.

Serra, ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do profissional da educação

ANEXO XIV

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES DA CONSULTA PÚBLICA
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, DEMAIS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS, ESTAGIÁRIOS

MESA Nº _____
DATA:_____/_____/2024
UNIDADE DE ENSINO: _____

Nº DE ORD.	NOME DO PARTICIPANTE	ASSINATURA

ANEXO XV

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES DA CONSULTA PÚBLICA
ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS

MESA Nº _____
DATA:_____/_____/2024
UNIDADE DE ENSINO: _____

Nº DE ORD.	NOME DO PARTICIPANTE	ASSINATURA

ANEXO XVI

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES DA CONSULTA PÚBLICA
RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTUDANTE

MESA Nº _____
DATA:_____/_____/2024
UNIDADE DE ENSINO:_____

Nº DE ORD.	NOME DO PARTICIPANTE	ASSINATURA

ANEXO XVII

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES DA CONSULTA PÚBLICA
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ESCOLA DA UNIDADE DE ENSINO- MEMBROS DA COMUNIDADE LOCAL

MESA Nº _____
DATA:_____/_____/2024
UNIDADE DE ENSINO: _____

Nº DE ORD.	NOME DO PARTICIPANTE	ASSINATURA

ANEXO XVIII

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO COM POSTO DE TRABALHO NA UNIDADE DE ENSINO QUE ATUA NOS DEMAIS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SINDICATOS E CONSELHOS

MESA Nº _____
DATA:_____/_____/2024
UNIDADE DE ENSINO: _____

Nº DE ORD.	NOME DO PARTICIPANTE	ASSINATURA

ANEXO XIX

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA MESA(S) CONSULTIVA(S)

Unidade de Ensino: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Escolar desta Unidade de Ensino, objetivando constituir a(s) Mesa(s) Consultiva(s). Após discussões, a(s) Mesa(s) Consultiva(s) foi/foram constituída(s), com os seguintes membros:

MESA 01

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente		
1º Secretário		
2º Secretário		

MESA 02

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente		
1º Secretário		
2º Secretário		

MESA 03

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente		
1º Secretário		
2º Secretário		

Serra, ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura dos membros que compõem a Comissão Escolar

ANEXO XX

ATA DE APURAÇÃO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 2024, às _____ horas, instalou-se a mesa de apuração para totalização de manifestações escritas da(s) Mesa(s) Consultivas(s) da Unidade de Ensino:_____

composta pelos seguintes membros:_____

_____Quantitativo de participantescadastrados:_____
Quantitativo de participantes da consulta: _____

Procedida a apuração, registraram-se os resultados, conforme descrito abaixo:

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES ESCRITAS
Diretor Escolar	CHAPA/CANDIDATO 1	
	CHAPA/CANDIDATO 2	
	CHAPA/CANDIDATO 3	
	BRANCOS E NULOS	

Registros(s) de ocorrência(s) na apuração () Não () Sim.
Serra, ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura dos membros que compõem a Comissão Escolar

ANEXO XXI

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS

Unidade de Ensino pleiteada: _____
Relatório da ocorrência: _____

_

c) Projeto Institucional;

III - DIAGNÓSTICO / ÁREAS DE INTERVENÇÃO:
a) Identificar forças e fraquezas da gestão e sua relação com os resultados da aprendizagem dos estudantes;
b) Perfil socioeconômico da comunidade escolar;
c) Elencar Programas/Projetos (Federal e Municipal) existentes na Unidade de Ensino;

IV - GESTÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO DE RESULTADOS:
Avaliação do currículo, da aprendizagem do estudante e sua formação geral:
a) acompanhamento do processo de ensino--aprendizagem, das atividades pedagógicas e propostas das intervenções;
b) assessoramento pedagógico ao professor;
c) horários de planejamento individual e coletivo;
d) organização dos espaços-tempos;
Avaliação dos resultados obtidos pela escola:
a) frequência, evasão e abandono;
b) resultados das avaliações externas: IDEB, PAEBES;
c) índice de aprovação/reprovação; defasagem idade/ ano;

V - GESTÃO DE PESSOAS:
a) descrever as ações voltadas para integração e fortalecimento de vínculos entre os profissionais da escola, famílias e estudantes. Avaliação do compromisso dos gestores, professores e funcionários com a Proposta Pedagógica e com o desenvolvimento de equipes e lideranças; valorização e motivação de pessoas; formação continuada e avaliação de desempenho. Descrever e analisar:
b) formação fontinuada: temática e período de formação;
c) comunicação e devolutivas as famílias, canais de comunicação;
d) comunicação interna;

VI - GESTÃO PARTICIPATIVA:
a) descrever as ações de envolvimento da comunidade escolar nas atividades da Unidade de Ensino, a real participação nos Conselhos de Classe; Conselho de Escola; Grêmio Estudantil, líderes de turmas, verificando também o grau de socialização das informações;
b) a participação dos pais e da comunidade escolar na elaboração da Projeto Político-Pedagógico da Escola (levantamento das expectativas dos pais e estudantes com relação à escola; utilização dos dados para melhorar o atendimento dessas expectativas);
c) divulgação do Regimento Escolar, das normas legais e de convivência, que orientam os direitos e deveres dos professores, funcionários, pais e estudantes (verificação do nível de conhecimento desses documentos, utilização dos dados obtidos para melhorar o índice de conhecimento/ divulgação);
d) socialização das informações recebidas nas reuniões/ orientações técnicas, bem como ocorrências dos diferentes períodos, com a finalidade de redirecionar os rumos do cotidiano escolar (levantamento do índice de disponibilização das informações e entendimento por parte dos usuários, utilização dos dados para atualizar e melhorar a disseminação das informações);

VII - GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS:
a) avaliação do atendimento ao público, da manutenção do prédio, dos equipamentos, bem como da utilização e da aplicação dos recursos financeiros. Descrever e analisar;
b) avaliação da prestação de serviços à comunidade, quanto ao atendimento, à atualização da documentação e escrituração da vida dos escolares;
c) avaliação da utilização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola (Salas ambiente, Sala de vídeo, Sala de leitura, Laboratórios, Outros);
d) preservação do patrimônio escolar; espaços; instalações; equipamentos; materiais pedagógicos (Identificação de ações que favoreçam a conservação, manutenção e a utilização pela comunidade (Escola da Família);
e) aplicação dos recursos financeiros da Unidade de Ensino, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, considerando o Projeto Político Pedagógico / Proposta Pedagógica e os princípios da gestão pública (Identificação de ações que contribuam para a transparência dos procedimentos).

ANEXO XXV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Gestão democrática. Conselho de Escola. Projeto Político Pedagógico. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Sistema de avaliação da Educação Básica (Saeb). Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (Paebes). Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Educação de Jovens e Adultos. Práticas Pedagógicas na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental. Função e atribuições do Diretor Escolar. Relações Étnico-Raciais e Gestão Escolar - por uma escola Antirracista. Educação Especial e Inclusiva. Gestão de Conflitos e Relação com a Comunidade. Fundeb. Recursos financeiros: fontes, gerenciamento e Prestação de Contas.

BIBLIOGRAFIA
- Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I. (Artigos 205 a 214).
- Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Capítulo IV.
- Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 13.005, de 05/06/2014- Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 6.094 de 24 de abril de 2007, que Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.
- Resolução nº 5, de 10 de novembro de 2023: estabelece critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, para a implementação do CNCA em regime de colaboração, por meio do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas (PAR).
- Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Resolução CMES 214 - que aprova o Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra- ES (2022).
- Resolução CMES Nº 215/2022 Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino da Serra.
- Lei federal nº 10.639/03, inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".
- Lei federal nº 11.645/08 que estabelece a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e Indígena;
-Resolução CNE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações EtnicoRaciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei Nº 12.288 de 20/07/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial (título I e título II, seção II).
- Resolução CNE/CEB 4/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008);
- Resolução CMES Nº 203/2022 - Reformula as Diretrizes

Municipais de Educação Especial em uma perspectiva inclusiva de crianças/estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra - Espírito Santo.
- Lei 14.113 de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
- Resolução Nº 3, DE 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
-Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que regulamenta o Novo Fundeb.
- LEI Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (artigos 1º ao 4º).

ANEXO XXVI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

DADOS PESSOAIS:
Nome do(a) Candidato(a):_____
RG_____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: _____Estado Civil: _____
Endereço Residencial: _____
CEP: _____Tel. Residencial: _____
Celular: _____ Endereço Eletrônico: _____

DADOS FUNCIONAIS
Posto de Trabalho: _____
Localização atual: _____
_____Vínculo: _____
Matrícula: _____ Cargo: _____
Função: _____

() Usufruo de direito constitucional de liberdade de crença, que impossibilita minha participação nas etapas previstas para ocorrerem aos sábados.

() Não usufruo de direito constitucional de liberdade de crença, que impossibilita minha participação nas etapas previstas para ocorrerem aos sábados.

OBS: Em caso afirmativo, favor anexar à esta ficha, documento comprobatório da condição de crença, com identificação da Instituição e assinatura do representante ou responsável legal, conforme artigo 22 deste Decreto.

ASSINATURA

Protocolo 1425092

DECRETO Nº 7.119, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Incluir o servidor **MARCELO REIS DE SOUSA**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage) da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), na função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425096

DECRETO Nº 7.104, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **REISNNER DANIELA DE OLIVEIRA PAULA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Políticas para Juventude - CC-4, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (Sedir), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1425099

Edital

SEGUNDA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 137/2024

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de cadastro de reserva para o cargo de Médico do edital 137/2024. Os interessados deverão acessar o link:https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 e encaminhar as documentações relacionada no Anexo I do edital, no período de **29 de Outubro à 03 de Novembro de 2024**.

MÉDICO	
Classificação	Candidato
41º	Maria Cecília Baratela
42º	Julia Portugal Mia
43º	Renata Braga Tinoco
44º	Lourdes dos Santos Albano
46º	GABRIEL EURICO ALVES DE CASTRO
47º	Carlos Otávio de Jesus
48º	Patricia Reis de Mello Freitas
49º	LORENNA SANTOS CLIMACO
50º	Rafaela Moura
52º	Vitor Ramos de Araujo Ribeiro
53º	Eric Morais da Costa Braga
54º	NATHALIA RIBEIRO LOPES
55º	Natália Cundes Zucolotto
56º	Victor Souza Ferreira
57º	DAYANE PATRICIA FERREIRA MENEZES
58º	David Baldotto Demoner
59º	Julia Martineli Lubiana
60º	Mayla Cerqueira Elizeu Costas
61º	Shayane Ribeiro Torres
62º	BRUNA CONTE
63º	Amanda Buzatto Padilha
64º	Maryane Leal Lopes
65º	Clara Cotta d'Ávila e Silva
66º	André Noronha
67º	JULLIA ALVARINO DA SILVA SANTOS
68º	Luisa Khéde Dourado Villa
69º	AMANDA LIMA MUTZ STEIN
70º	Ana Clara Novais Viana
71º	Fernanda Küster Linhaus
72º	Emilly Scárdua Coser

73º	Pedro Luis Skrapec Borelli
74º	ANA MARCHEZINI PASSOS
75º	Flávia Rondelli de Carvalho
76º	Karoline Queiroz Salvador
77º	Débora Borges Monteiro
78º	LUANA DE MELO SIMMER
79º	Alayne Monique da Cruz da Silva
80°	Leonardo Marchezi dos Reis Filho
81°	Jaci Pereira

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.
ATENÇÃO: A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à desistência ao contrato oferecido;

ATENÇÃO: Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas. Portanto, a abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação IMEDIATA do candidato.

ATENÇÃO: A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, através do telefone: (27) 3245-6115.
PASSO A PASSO PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO:
(FAVOR LER ATENTAMENTE)

☐ Acessar o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processológico?cod_tipo=411869
☐ Caso o candidato já possua login e senha cadastrados no sistema, após logar, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
☐ Caso o candidato não possua cadastro no sistema, o mesmo deverá realizá-lo.
☐ Em seguida, deverá validar o cadastro realizado, enviando foto do documento de identidade ou CNH frente e verso e também encaminhar uma selfie segurando o documento.
☐ Aguardar o cadastro ser validado, podendo demorar até 24hrs. A confirmação de validação, será enviada para o e-mail informado pelo candidato.
☐ Após a validação o candidato deverá retornar ao link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869, e iniciar o processo eletrônico na Secretaria municipal de Saúde **(SECRETARIA CORRETA PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO).**
☐ O candidato deverá selecionar a opção **Contratação Pessoal Saúde**, para dar início à abertura do processo.
☐ Caso o candidato já possua cadastro validado, após clicar no link, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
☐ No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente:
☐ **Nome completo do candidato**, **número do** Edital em que está participando do Processo seletivo, **número da convocação** em que foi chamado e **CARGO PRETENDIDO**.
☐ Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais
☐ Anexar a documentação solicitada no **ANEXO I desta convocação.**
☐ **Finalizar clicando em salvar e protocolar**
☐ **Para confirmar abertura do processo de admissão, a próxima página deverá conter número do processo gerado em protocolo.**

ATENÇÃO: A ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM OUTRA SECRETARIA (SEGEPLAN/ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Comprovante dos Títulos e Experiência Profissional atestados na ficha de inscrição;
2. Registro Geral - RG;
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho Profissional, onde haja fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde haja nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;
7. Título Eleitoral;
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site **www.tse.gov.br**;
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado);
11. Certidão de nascimento dos filhos ;
12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Diploma ou certidão de conclusão do ensino médio completo e curso técnico em enfermagem ou técnico em laboratório;
15. Histórico Escolar (para os cargos de ensino médio e técnico);
16. Registro do Conselho Regional de Classe - ES;
17. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho);
18. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/ Hepatite B);
19. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho** (Validade 60 dias);
20. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil);
21. Uma Foto ¾;
22. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF (quando houver);
23. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm;
certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm;
24. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm;
certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm;
25. Anexar qualificação cadastral http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.

xhtml;
26. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEGEPLAN/RH: https://servidor.serra.es.gov.br/#!/publico/certidao/solicitar ;
27. Declaração de Imposto de Renda.

Serra, 25 de Outubro de 2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Protocolo 1424204

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AOS CARGOS CONFORME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS CARGOS - EDITAL Nº 139/2024

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	DULCE DE SOUZA	132,00
2º	ANA SIMPLICIO	132,00
3º	Wanderli Neres da Silva	132,00
4º	maria Rosilene Dias	132,00
5º	Rosangela Silva Patrocínio	132,00
6º	MARIA DA PENHA CARNEIRO DA SILVA	132,00
7º	GLECYMARA PEREIRA DIAS	132,00
8º	Eliana Andrade Da Vitória	132,00
9º	Vanessa Lima	132,00
10º	Dameris Araujo dos Reis saude	132,00
11º	Franciele santos da silva loureiro	132,00
12º	Francihelen lima dos santos ximenes	132,00
13º	Markenia Leão Dos Santos	132,00
14º	Solange do Nascimento Duarte	129,00
15º	juliene nascimento dos santos	129,00
16º	Cleidiana Barbosa da Silva de Souza	129,00
17º	LILIAN LEONARDI DE ALMEIDA	129,00
18º	Claudia Nunes Sacramento	126,00
19º	ELIANE CARMEM DE JESUS	123,00
20º	DANIELY DA SILVA FRANÇA	123,00
21º	Debora de Souza dos Anjos	123,00
22º	Luciana de Oliveira	122,00
23º	JANAINA DO NASCIMENTO MARIA	120,00
24º	Adriana Ricardo Dias Viana	120,00
25º	cremilda faria brito	120,00
26º	Viviane Rodrigues dos Santos	120,00
27º	Silvia Fernandes de jesus	120,00
28º	Dayane Keila Aprigio Costa	120,00
29º	Millena Perilio Viana	120,00
30º	Geane Da Silva Pereira	117,00
31º	Ingrid da Silva Santos	116,00
32º	Nely Pereira Rodrigues	112,00
33º	Nilcéa da Silva Nascimento Souza de Oliveira	112,00
34º	Jeruza Cezário dos santos	112,00
35º	LUCIA HELENA SANTANA BATISTA PEREIRA	112,00
36º	CREUZENIR CLEMENTE ALVES Clemente Alves	112,00
37º	Lucimara Aparecida Castilho	112,00
38º	Luciana Vieira de Almeida	112,00
39º	Florisa Carvalho Pinto	112,00
40º	Sidilene de Souza	112,00
41º	Lorena Lopes Pandolfi	112,00
42º	JUSSARA Inácio DOS SANTOS	112,00
43º	Gabrielli De Souza Gomes	112,00
44º	Dulcineia Braga Ferreira Siqueira	102,00
45º	Nadyr Lopes Cruz	102,00
46º	Anna Julia Oliveira dos santos	102,00
47º	Eliana Da Penha Rosseto Martins	102,00
48º	Marivania Luzia da Silva Candeia	101,00
49º	Debora Costa da silva	100,00
50º	Michele Romualdo do Nascimento Gracia	100,00
51º	ELIVANDA KRAUZE ESTEVÃO	100,00
52º	KEILA LUCIA DA SILVA	100,00
53º	VANDRESSA OLIVEIRA ROSA	100,00
54º	Grace Jannice Teodoro de Moraes Sá	100,00
55º	Carla Mônica Siqueira de Melo	100,00
56º	Beatriz Souza Gomes	100,00
57º	Angela Maria Pereira Amurim Delfino	92,00
58º	Marilza Antonia Da Silva	92,00
59º	Mariana Martins Felix	92,00
60º	Márcia Rocha Dias Conceição	91,00
61º	Lidia Alvarino Almeida	90,00
62º	Maria Odila Castro de Oliveira	90,00
63º	Flávia Paiva lobo	90,00
64º	Drielly De Oliveira Silva Santos	87,00
65º	Edilene Barbosa Almeida	83,00
66º	MARCIA CRISTINA TEIXEIRA NASCIMENTO	82,00
67º	Ana Flávia Maia silva	82,00
68º	DRIELA SILVA PINTO	82,00
69º	CLAUDETE SILVA DOS SANTOS	82,00
70º	Luana Nascimento dos santos	82,00
71º	Flávia Rodrigues Brandes dos Santos	82,00
72º	LAILA TERROSO LAURO	82,00
73º	Cristiani dos Santos Silva	82,00
74º	ERICA SOLANGE DOS SANTOS	82,00
75º	MARIA DE FÁTIMA NUNES ARAUJO	80,00
76º	Giseli Loiola Soares	80,00
77º	Larissa Meireles Zacher	76,00
78º	Juliana Marcondes Bandeira	75,00
79º	Ariana De Oliveira Lima	73,00
80º	STEFANE ANDRADE SIMPLICIO	73,00
81º	kellen oliveira stein	73,00
82º	Ingrid Amorim dos Santos Ramos	73,00
83º	Raquel Paixão Soledade medina	73,00
84º	Neida Ramos dos Santos	70,00
85º	Valdete Barbosa do Athalaya	70,00
86º	Solange Alves Gomes	70,00
87º	Janine Freitas de Oliveira Freitas de Oliveira	70,00
88º	Zélia Eleutério dos Anjos dos Santos	70,00
89º	Shirlene do Nascimento Machado	70,00
90º	SIMONE MENDES CAVALCANTI LOPES	70,00
91º	Grasielle Alves Rodrigues	70,00
92º	Michelle Franco de Almeida	67,00
93º	Nilcelane Correia rosa	67,00
94º	Kissela Melo	67,00
95º	Sheila Carla Pereira da Silva	62,00
96º	Rogilaine Meneguelli Souza Pereira	62,00
97º	Roberta kely Barbosa Lima	62,00
98º	Juliana SA dos Anjos Rodrigues	62,00
99º	Roberta Dos Santos Silva Pelissari da Fonseca	62,00
100º	Herlane Lourenço dos Santos da Silva	62,00
101º	JANE TÓTTOLA PINTO QUARESMA	62,00
102º	Gislene Tavares Lima	62,00
103º	Wilma Hermenegilda dos Santos Silva	62,00
104º	Alice Guasti Silva Lisboa	62,00
105º	Natália da Silva Souza	62,00
106º	Emilay Paula Pereira	62,00
107º	Sheila Maria Pereira Cavalcanti Cavalcanti	55,00
108º	Abner Teixeira Sabino	53,00
109º	Lourdes Batista de Lima Ferreira	52,00
110º	Cristina Souza gomes Souza gomes	52,00
111º	Esmeralda Da rocha moreira	50,00
112º	Cristiane da Silva Bomfim	50,00
113º	Douglas Fabiano de Melo	50,00
114º	Michelly Almeida Germano	50,00
115º	Leiliane dos Santos Viana de Almeida	42,00
116º	Amanda Klein da Silva	40,00
117º	Gesonilde Bernardes	37,00
118º	Giselda nascimento de Souza	32,00
119º	SUELENA ROZINDO TRABACH	32,00

120º	Agda Maria Souza dos Santos Filho	32,00
121º	Elania Henriqueta Guedes	32,00
122º	VANESSA LOUZADA EVANGELISTA	32,00
123º	LILIAN MUNIZ DE OLIVEIRA	32,00
124º	ADRIANA DE JESUS	30,00
125º	FABIANA QUIRINO DA SILVA	30,00
126º	Verônica Alves Cardoso de Souza	20,00
127º	Mara Cristina Cordolino Bergamim	12,00
128º	keila vital da silva	12,00
129º	Gisele Sá dos Anjos	12,00
130º	Dione Uchôa Da silva	12,00
131º	Lorrayne Simplício Braga	3,00
132º	Eliana Souza santos	0,00
133º	Denisia Braga ribeiro	0,00
134º	Cristiane Rosa Lopes	0,00
135º	Josiane Vieira Sampaio Araujo	0,00
136º	diego tiago costa	0,00
137º	Bianca Trancoso Da silva Dourado	0,00
138º	Renata Michele Ramos Rodrigues	0,00
139º	Uende Eliziane Alves dos santos	0,00
140º	Guilherme Pinheiro da Costa Mello	0,00

FARMACÊUTICO		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Michele de Oliveira Lisboa lima	136,00
2º	Sérgio Ricardo dos santos faustini	127,00
3º	Gérson Fontana	125,00
4º	ESDRAS ANDRADE SANTANA	122,00
5º	Letícia Gonçalves de Azevedo	122,00
6º	IGOR MAGALHÃES SALES	120,00
7º	Sergio Antonio Goulart Gama Junior	117,00
8º	LILIANI TRAVEZANI MARTINS	112,00
9º	Veronica da Fonseca Almeida	112,00
10º	Flavia Aparecida Loterio	109,00
11º	Marcos Rogerio Fonseca Pedro	105,00
12º	ADENISE ROSA CUNHA	105,00
13º	Alcimaria Aguiar Boroto	102,00
14º	Aline Policarpo Machado	101,00
15º	joao batista pereira de oliveira oliveira	97,00
16º	MARGARETH LIMA MARQUES DE AGUIAR	97,00
17º	CRISTIANE MENDES	97,00
18º	Penha Cristina de Almeida Costa	97,00
19º	Andresa Borchardt Moraes	97,00
20º	Rodrigo Menequini Motta	97,00
21º	RICARDO LUIZ PAGOTTO	97,00
22º	Michelle de Lima Correa	97,00
23º	Vivian Wanzeler Barcelos	97,00
24º	Fernanda De Oliveira Hipolito Ribeiro	97,00
25º	GENAINA CAZATI OGGIONE	97,00
26º	Amanda Fortunato Pessi	97,00
27º	clarice emilia da silveira	97,00
28º	Dayane Soares Rosa	97,00
29º	RUBIA ALTOE ALVES	97,00
30º	Ana Paula Norbim Lanes	97,00
31º	NATHAN ROBSON MOTTA VENANCIO ANDRADE	97,00
32º	Maria Claudia Cruz Albuquerque	97,00
33º	Lyzandra Sampaio Barbosa	97,00
34º	YASMINNE DANNAE ROSA ANDRADE	97,00
35º	Jayne Menezes de Souza	97,00
36º	iuly guimarães ribeiro	97,00
37º	HALIDE BRASÍLIA TRINDADE SOUZA	95,00
38º	Daniele Souza Moreira	92,00
39º	Ketheley Lepaus Guss Casali	92,00
40º	FABIO LUIZ ZETUM	91,00
41º	Lidiana Maria Ardisson	91,00
42º	LUCIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	88,00
43º	JAMILL FERREIRA DOS SANTOS	88,00
44º	LUCIMARY NAVES QUEIROZ	87,00
45º	EMANUELLE CRISTINA CHAVES	87,00
46º	EDILMA CRISTINA DE LIMA	87,00
47º	Cristiano Maer Lopes de Souza	87,00
48º	Filipe Nascente de souza	87,00
49º	Raissa Sant Ana Lima	87,00
50º	Alana Lacerda Bindaco	87,00
51º	Jociane Marcelino Belém Glória	87,00
52º	Milena Silva Lopes	87,00
53º	Marília André	86,00
54º	MARIENI VESCOVI	85,00
55º	DANILA DE CÁSSIA RESENDE	85,00
56º	DEISE CRISTINA COELHO FONSECA	82,00
57º	Giuzeppe Cesar Marques Melo	82,00
58º	Bruno César de Oliveira Serafim	82,00
59º	Elayne Capucho	82,00
60º	SABRINA DENISE DE OLIVEIRA	82,00
61º	Juliana Lacchine Barros	82,00
62º	Vanessa Camporez	82,00
63º	GABRIELLE COSTA NASCIMENTO	82,00
64º	FABIANY DOS SANTOS OLIVEIRA	82,00
65º	Isabela Da Cruz Bahiense Rocha	82,00
66º	TAMARA ANDREA ALARCON FERREIRA	80,00
67º	Simony Pimentel Castello	77,00
68º	Michelle de Freitas Santos Campos	77,00
69º	CHIARA PAVESI MAI NUNES	77,00
70º	Andressa Nico de Almeida	77,00
71º	AMANDA PIMENTEL MUQUI	77,00
72º	Cristiany Altoé	77,00
73º	INDIANA LEAO	77,00
74º	Lorraine Lima Viana Ohnezorge	77,00
75º	PEDRO ROBERTO REZENDE DA SILVA	77,00
76º	Lara Souza Ornelas Emery	77,00
77º	Wélida Laysa Paula Cruz silva	77,00
78º	Cristiana de Souza e Silva	77,00
79º	Thais Martins da Silva	77,00
80º	Pamella Fernandes Barreto	77,00
81º	KARLA FREESZ	75,00
82º	PATRÍCIA ALESSANDRA HASHIMOTO DA CRUZ	75,00
83º	Fabíola Cordeiro dos Santos Ribeiro	74,00
84º	Alaine Matos	74,00
85º	Tiago de Jesus Basilio	74,00
86º	PRISCILA DALAPICULA BARCELOS	73,00
87º	RO DE ASSIS DOS SANTOS MARQUES	73,00
88º	Eliéu Da Silva Ernandes	72,00
89º	Charles Allan Pedro	72,00
90º	MARTA CRISTINA ALVES DA SILVA	71,00
91º	JULIANA DOS SANTOS ALBERNAZ	70,00
92º	Maria Vitória Santana Sepulchro	70,00
93º	Ludmila Costa Machado	69,00
94º	Ana Carolina Dutra da SIlva	68,00
95º	SILVIA QUEIROZ KERNER DE MELO	67,00
96º	Rubia Yazegy da silva	67,00
97º	JOYCE RUGIK	67,00
98º	Tatiana Ferreira Da Silva	67,00
99º	THIAGO DE PAULA GOMES	67,00
100º	thiago ferreira tavares	67,00
101º	Karoline Fraga Pimenta	67,00
102º	Karine Souza Andrade	67,00
103º	MAYARA SOUSA KISTER	67,00
104º	Rosania Maria Oliveira Vieira	65,00
105º	Gustavo Bolckau Leal	65,00
106º	adriana monteiro cardoso dos santos	65,00
107º	FRANCIELLY NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	63,00
108º	Gerlis Barreiros Ferreira	62,00
109º	AGDA DUARTE DE CAMPOS	62,00
110º	CRISTINA FRAGA GOMES	62,00
111º	ATYLA cesconetto campo dall orto	62,00
112º	Bárbara Mathias Fahning	62,00
113º	Eduardo Demuner Moraes	62,00
114º	Ana Cláudia Bobbio de Castro	62,00

115º	THIAGO CHELLES CARESTIATO	62,00
116º	MAYARA FRAGA DA SILVA	62,00
117º	Mayara Cavalcante dos Santos	62,00
118º	Ana Carolina Borges Amaral	62,00
119º	Gezislane de Brito Santana Tosi	60,00
120º	Virgínia Dias Chaves	59,00
121º	Micaela Ferreira Leal	59,00
122º	Larissa De Jesus Santos Pretti	58,00
123º	CLEIDIANNY MARIA FERREIRA	57,00
124º	Ana Luiza De Souza Mota Moraes	57,00
125º	Ingrid Ribeiro Lopes	57,00
126º	BARBARA ALMEIDA DIAS	57,00
127º	Eliana Alves dos Santos	56,00
128º	Riaze Fernandes de Oliveira Ramos	55,00
129º	Deiverson Mapelli Mapelli	55,00
130º	Mariane Vedovatti Monfardini Sagrillo	55,00
131º	LAIS ALVES DE SOUZA SILVA	55,00
132º	ROSANA CARRARETO MORAES PALMA	55,00
133º	Nathalia Possatti Pereira	54,00
134º	DELIS DIRAN	53,00
135º	Juarez Carlos Pansini Junior	52,00
136º	Bruna Barros dos Santos	52,00
137º	Sheila Barbi Vieira Uggeri	50,00
138º	Ricardo Ribeiro Sant' Ana	50,00
139º	Lucas Fajardo Elmor Moor	50,00
140º	Alex Sebastião Borges Paixão	50,00
141º	Ilza vieira da Costa Costa	47,00
142º	CINTHYA DE OLIVEIRA COSTA	47,00
143º	JOSIMAR GRIFFO CORRÊA	47,00
144º	Leiziane Belmond	47,00
145º	Juliana De alcantara Barcelos de almeida	47,00
146º	Débora Leal Gogge	47,00
147º	Kevin Roberto Mello Vieira	45,00
148º	JANIELLY COSTA DA SILVA DA SILVA	44,00
149º	Larissa Silva Monteiro	43,00
150º	Sheilla franco Trés	42,00
151º	FERNANDO SABADINI ABREU	42,00
152º	Fabiano Castheloge Coutinho	42,00
153º	Clarissa Oliveira Costa	42,00
154º	POLIANA CRISTINA FERREIRA MENDONÇA PLACIDES	42,00
155º	Marcos Vinicios Ramos Duarte	42,00
156º	Karine lorrayne da Silva kuhn de Andrade	42,00
157º	Jéssica Campos Miranda Jacó	42,00
158º	Lucas Moura de Oliveira	42,00
159º	ARIANE GONÇALVES DOS ANJOS	42,00
160º	HIGOR VIEIRA LUDOVICO	42,00
161º	Daniella Martins Rodrigues	42,00
162º	João Vitor De Mello Loureiro	42,00
163º	Raphael Rizzo Calixto	42,00
164º	MARGARETH BROMONSCHENKEL CASTELLO	40,00
165º	Cindilaine Girelli	40,00
166º	Maria Alice da Vitória Souza	40,00
167º	Drielem de oliveira cardoso	39,00
168º	Debora Maria do Carmo Rocha	38,00
169º	Thalia de Jesus da Piedade	38,00
170º	Tamy Thais Aguiar Fonseca Silva	37,00
171º	WESLEI RAMOS	35,00
172º	Amanda Pires silva	35,00
173º	Tawana Carolina Pereira de Souza	35,00
174º	Bianca Marelli Muri	32,00
175º	Gustavo Gonçalves dos Santos	32,00
176º	Marli Aparecida Dias Bromonschenkel	30,00
177º	LUCAS VIEIRA DE FREITAS	30,00
178º	SANDY RAQUELINE BALDAN PINHEIRO	27,00
179º	Márian de Jesus Pereira	25,00
180º	ALEXANDRA DE ALMEIDA	20,00
181º	Renato Ferreira de Souza	20,00
182º	VANESSA SEVERIANO SUZANO	20,00
183º	LETICIA GONCALVES DA SILVA	20,00
184º	MARTYARA SEGRINI SOUZA	19,00
185º	Itamar Tadeu de Souza	17,00
186º	ELLEN FELIPE TRANCOSO PITANGUI	17,00
187º	NATHALIA DE OLIVEIRA VIEIRA	17,00
188º	STEFAN TORRES LEMOS	17,00
189º	Lívia Alves Silva	17,00
190º	Josiel Evangelista Mota	16,00
191º	Wilhiam Oliveira de Almeida	15,00
192º	Luana Barbieri de Souza	15,00
193º	Elizamara Alves Barbosa	15,00
194º	Madson Ágatha Nascimento Alves	13,00
195º	MARIA IZABEL SOUZA DA SILVA	12,00
196º	REJANE CARNEIRO DOS REIS	12,00
197º	JULIANNA MARTINS COELHO	12,00
198º	Marcos Andrey Medeiros de paiva	12,00
199º	STEPHANIE lorrayne de Aguiar lima	12,00
200º	Stephani Froede Ribeiro Rafael	12,00
201º	Felipe Costa Celestrino	12,00
202º	Dalila Fernandes Pimentel Coutinho	12,00
203º	Leticia Cardozo	12,00
204º	João Victor Souza Almeida	11,00
205º	Kattia Maiara	10,00
206º	Leonardo Campanha	9,00
207º	Yan Guilherme Souza	9,00
208º	Marcelly Dias De Muner Bromonschenkel	8,00
209º	Hellyezer Vilela de Morais	6,00
210º	Ronaldo Pantoja	6,00
211º	Viviane Alves dos Santos	5,00
212º	Ana Paula da Rocha Ferreira	5,00
213º	WALTER SANTOS DA SILVA	3,00
214º	FABIANE DA CUNHA SOUZA	3,00
215º	Ana Elizabeth dos Santos Rocha	3,00
216º	Sandra De Oliveira Braga	0,00
217º	ELIANE SOUZA ALMEIDA	0,00
218º	Deiblo Costa da Silva	0,00
219º	Alexandre Gomes do Nascimento	0,00
220º	Jordana Mulinari Rossi	0,00

FONOAUDIÓLOGO		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	AIDÊ OLIVEIRA PINTO FILHA BARCELLOS	101,00
2º	Jéssica Araújo	81,00
3º	Barbara Drago Sinhorelli	64,00
4º	Sarah Caroline Furtado Ramalho	63,00
5º	Daniela Dalapicula Barcelos	62,00
6º	Gisele Rodrigues de Almeida Oliveira	59,00
7º	Márcia Maria Rocon Ferreira	58,00
8º	Erika Monteiro Vieira Bonfim	52,00
9º	Graziela dos Santos Severo	45,00
10º	GABRIELA BATISTA REGIS	44,00
11º	Luana Almeida de Oliveira Alomba	44,00
12º	Monique Quintiliano Marcelino	36,00
13º	Gisele Martins pena	25,00
14º	Waleska Pereira Mascarenhas	15,00
15º	AMANDA LUIZA SOUZA SERGIO REZENDE	15,00
16º	Laendher Elias Neto	0,00

Serra, 29 de Outubro de 2024.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Protocolo 1424785

ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SELECIONADOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS - CHAMAMENTO PÚBLICO SETUR - PNAB-CV N 008/2024

A SETUR, após Resultado da Seleção publicado no Diário

Oficial do Município da Serra de 23 de outubro de 2024, nos termos do que dispõe o Edital, **CONVOCA** os **PROPONENTES SELECIONADOS** a apresentarem os documentos solicitados no item 10.2, listados abaixo, que devem ser enviados exclusivamente via o e-mail **cv.pnab.setur@serra.es.gov.br**
No envio, deverá ser indicado o nome completo do/a proponente para imediata identificação.

O Termo de Compromisso Cultural será preenchido pela SETUR e encaminhado ao(a) selecionado(a) para assinatura digital ou manual após a publicação do ***Ato de Confirmação de Documetanção***, de acordo com orientações que serão dadas posteriormente por e- mail. **OS SELECIONADOS TERÃO ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA APRESENTAR INTEGRALMENTE OS DOCUMENTOS.**

Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido. Caso a documentação apresentada no prazo esteja irregular, a SETUR irá comunicar o proponente por e-mail para, em 2 (dois) dias, sanar o erro ou apresentar o documento faltante, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de novo prazo para complementação.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (ITEM 10.2 DO EDITAL):

I. para as entidades e coletivos selecionados:
A) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
B) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
C) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
D) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivocultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
E) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/ Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificaçãodo Ponto de Cultura:
A. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a informacao/noticias/cadastro-nacional--de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinCnº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

RELAÇÃO DO EDITAL 008/2024, PROPONENTES SELECIONADAS
01 - Fernanda De Oliveira Vieira - Ampla Concorrência
02 - Antônio Martins Vitor Júnior- Ampla Concorrência.
03 - Teresa Cristina Campos Siqueira Sousa - Cota De Negro.
04 - Sane (Sandriane Rocha) Cota De Negro.
05 - Felipe Da Vitória Corrêa - Cota De Negro.
06 - Carlos Augusto Ferreira Montarroyos - Ampla Concorrência.
07 - Deivid Nascimento Soares- Cota De Negro.
08 - Valdirene Nascimento Lima - Cota De Negro.
09 - Daniel Augusto Borges - Cota De Negro.
10 - Adriana Dutra Amaral Alves - Cota De Negro.
11 - Elinete Antunes Do Nascimento - Cota De Negro.
12 - Iberê Sassi - Ampla Concorrência.
13 - Wellington Fernandes De Souza - Ampla Concorrência.
14 - Jalberth De Oliveira Bergamini - Ampla Concorrência.
15 - Mauricio Santos Silva - Cota De Negro.
16 - Lucia Maria Duarte Zoia - Ampla Concorrência.
17 - Joel Santiago De Paulo - Ampla Concorrência.
18 - Agda Lúcia De Matos Quezado - Cota De Negro.
19 - Clerio Jose Borges De Sant'anna - Ampla Concorrência.
20 - Francisco Rodrigues Amâncio - Ampla Concorrência.
21 - Frederico De Oliveira Franco - Cota De Negro.
22 - Romero Bermudes Figueiredo - Ampla Concorrência.
23 - Starley Bonfim Silva - Ampla Concorrência.
24 - Edmilson Da Silva Ramos - Cota De Negro.
25 - Laildo Pitorra Mariano - Ampla Concorrência.
26 - Edvaldo Torás De Lucena - Cota De Negro.

Serra, 29 de outubro de 2024.

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Protocolo 1424902

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AOS CARGOS CONFORME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS - EDITAL Nº 140/2024

MÉDICO CARDIOLOGISTA (DIARISTA)		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Camila Gomes	20,00
2º	Anna Carolina Pereira mares guia machado	15,00

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (Diarista)		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	CAMILA BAPTISTA PULSCHEN	26,00
2º	MARCELO Leão Lima	20,00

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA (Diarista)		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Thais Gagno Grillo	25,00

MÉDICO UROLOGISTA (DIARISTA)		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Tatiane Martins Escarpini	28,00

Serra, 29 de Outubro de 2024.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Protocolo 1425004

AVISO

Prezados (as) candidatos (as),

Informamos que a emissão da ***CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL***, está suspensa pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) até o dia 04/11/2024. Sendo assim, os candidatos convocados para a entrega de documentos, no período de suspensão do edital 110/2022 e 137/2024, **deverão anexar no campo referente a este documento o arquivo com o "Print Screen" do site da Justiça Eleitoral comprovando a impossibilidade de gerar a Certidão. Os candidatos, afetados pela suspensão, deverão apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral na etapa de Formalização do Contrato**.

Serra/ES, 29 de outubro de 2024.

Comissão de Processo Seletivo SGTES/SESA
Protocolo 1425038

Portaria

PORTARIA SESA Nº 107, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga prazo de sindicância

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Presidência da Comissão de Sindicância quanto à insuficiência do prazo de 30 dias para prática de todos os atos necessários para elucidação dos fatos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, as Sindicâncias tratadas pelas Portarias/SESA nº 040/2022, 062/2023, 039/2024, 042/2024, 043/2024, 056/2024, 064/2024 e 079/2024, para apuração dos fatos notificados nos autos dos processos nº 40.095/2023, 36.614/2024, 33.471/2024, 33.558/2024, 57.930/2024, 54.040/2024, 54.039/2024, 54.038/2024 e 57.934/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Serra/ES, 29 de outubro de 2024.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1424469

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 016/2024

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015 e os termos do Art. 67, inciso II c/c Art.79, Parágrafo Único, do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra, com observância ao Art. 80 e seguintes da mencionada Lei nº 4.686 de 24 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO os deveres dos integrantes da Guarda Civil Municipal, previstos no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos dos artigos acima descritos, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Portaria Nº 016/2024, a fim de que sejam apuradas as supostas transgressões disciplinares praticadas pelos servidores ANDRE LUIZ DA GLORIA DOS SANTOS (matrícula 77.865), LEONARDO DE SOUZA GARCIA (matrícula 71.222), VITOR LUCIANO LOUREIRO (matrícula 79.438), Marques RODOLFO PEREIRA DOS SANTOS (matrícula 59.855), HIRAN ROSSMAM MAFRA (matrícula 79.522), MAYCO SANTOS CORRÊA (matrícula 79.523) e RICARDO FOLIGNO OLIVEIRA (matrícula 79.539) classificadas como transgressão "GRAVE" prevista no inciso XI do Art. 12, e transgressão "MÉDIA" prevista nos incisos XXIX do Art. 13 da Lei Municipal nº 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra;

Art. 2º Designar RAFAEL ALVES DIAS DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 79.521, NEIDE DOS SANTOS FERREIRA, MATRÍCULA Nº 59.930 e SUZIKELLY SUSSUARANA RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 60.040, todos nomeados pela Portaria nº 032 de 17 de outubro de 2023 - SEDES, publicada na data de 19/10/2023, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar eventuais responsabilidades das condutas acima descritas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 25 de outubro de 2024.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1424687

PORTARIA Nº 144, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido no art. 110 da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001 e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 19124/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora **LUCEILA APARECIDA SOARES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 42550, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), **pelo período 2 (dois) anos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a patir de 1º de novembro de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 24 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1424871

PORTARIA Nº 145, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido no art. 110 da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001 e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 28425/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora **JAILSA FELICIO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 51853, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), **pelo período 2 (dois) anos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a patir de 1º de novembro de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1424874

PORTARIA SETUR N. º 127/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 145/2022

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere da Lei nº 5.391, de 1º de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 1º da Portaria 145/2022, **Termo de Colaboração nº 020/2022** referente ao apoio financeiro para realização do **CARAVANA ESPORTIVA SERRANA**", os servidores:
Art. 1º …
I - Gestor: Marcelo dos Santos Teixeira - Mat. 38798;
II - Fiscal: Glenda Silva Queiroz da Silva - Mat. 91807.

Art. 2º Fica designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores:

I - Moíses Penno Svensson - Mat. 5705;
II - Bruno Aleixo dos Reis - Mat. 79029;
III - Wellington Luiz Xavier - Mat. 2230.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

.
Serra - ES, em 29 de Outubro de 2024.

YURI GUILLIANO BASTOS MALAQUIAS
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1424916

PORTARIA SETUR N. º 131/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere da Lei nº 5.391, de 1º de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 5.189, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o resumo do **Termo de Colaboração nº 003/2021** referente ao apoio financeiro para realização do "**ESPORTE COMO PRÁTICA SAUDÁVEL, INCLUSÃO SOCIAL E ACESSO À CIDADANIA - 2ª EDIÇÃO**", os servidores:
Art. 1º …
I - Gestor: Glenda Silva Queiroz da Silva - Mat. 91807;
II - Fiscal: Marcelo dos Santos Teixeira - Mat. 38798.

Art. 2º Fica designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores:

I - Moíses Penno Svensson - Mat. 5705;
II - Bruno Aleixo dos Reis - Mat. 79029;
III - Wellington Luiz Xavier - Mat. 2230.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

.
Serra - ES, em 29 de Outubro de 2024.

YURI GUILLIANO BASTOS MALAQUIAS
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1424922

Instrução de Serviço

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 175/2023

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Apostilamento nº: 1°

Contrato original nº: **1 7 5 / 2 0 2 3** - Processo n° **14.083/2022**

Contratada: **Compacta Construções e Pavimentação.**

Objetivo: apostila de reajuste do valor do contrato, pelo índice da Fundação Getúlio Vargas (variação set/2022 para set/2023), com acréscimo no valor de R$ 389.127,16 (trezentos e oitenta e nove mil cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

Dotação orçamentária: 10.122.0002.2008
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16
Fonte de Recursos: 2.500.0015.1002

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1424409

RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, torna público o resultado parcial do credenciamento abaixo:

Credenciamento nº 264/2024

Processo nº 44.822/2024

(tcees): 2024.069E0500001.17.0003

Empresas Credenciadas:

Centro Laboratorial de Citopatologia Ltda Me

CNPJ: 25.036.826/0001-31

Laboratório Labortel Ltda

CNPJ: 27.414.515/0001-94

Empresas não Credenciadas:

Laboratório Dettmann Ltda

CNPJ: 35.561.782/0001-12

Alianca Diagnosticos Ltda

CNPJ: 27.295.211/0001-55

Laboratorio Joslin de Analises Clinicas e Hormonais Ltda

CNPJ: 28.162.733/0001-41

Serra, 25 de Outubro de 2024.
Agente de Contratação/SESA

Protocolo 1424728

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES
RESOLUÇÃO Nº 663 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 362ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 5.715, publicada em 09 de março de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a programação e a metodologia para a Formação dos Conselhos Locais e Conselhos Gestores das Unidades e dos Serviços de Saúde do Município da Serra;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 22 de outubro de 2024.
KARINA DALEPRANI ESPINDULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde da Serra
Homologo a Resolução do CMSS Nº 663, de 22 de outubro de 2024, no uso de minhas atribuições legais.
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde da Serra

Protocolo 1424739

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES

RESOLUÇÃO Nº 662 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 362ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 5.715, publicada em 09 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Ata da 361ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 2024;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 22 de outubro de 2024.

KARINA DALEPRANI ESPINDULA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 662, de 22 de outubro de 2024, no uso de minhas atribuições legais.
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde da Serra

Protocolo 1424744

ERRATA: Republicação da Resolução COMASSE/ES Nº 090 publicada em 17 de setembro de 2024

RESOLUÇÃO Nº 090 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SERRA - COMASSE

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n. º 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 004/2023, Art. 29, parágrafo III, dispõe sobre as competências da Comissão de Financiamento/COMASSE;

Considerando ainda o Regimento Interno, Art. 14, inciso III que estabelece como competência da Diretoria Executiva tomar decisão que em caráter de urgência, "Ad referendum", (reunião online realizada em 29 de Outubro de 2024);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pelo Instituto Vovô Chiquinho para recebimento de emenda parlamentar estadual no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que tem por objeto a cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pelo Instituto Vovô Chiquinho, por meio de despesa de custeio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 29 de outubro de 2024.

REGILENE MAZZARIOL TONONI
Presidente do COMASSE
Biênio 2023-2025

Protocolo 1424929

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 105 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO APRESENTADO PELO ABRIGO DE IDOSOS ABEL LINO PORTELA PARA ADITIVO AO TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 20/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n. º 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 004/2023, Art. 29, parágrafo III, dispõe sobre as competências da Comissão de Financiamento/COMASSE;

Considerando ainda o Regimento Interno, Art. 14, inciso III que estabelece como competência da Diretoria Executiva tomar decisão que em caráter de urgência, "Ad referendum", (reunião online realizada em 29 de Outubro de 2024);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pelo Abrigo de Idosos Abel Lino Portela referente ao aditivo ao termo de colaboração nº 020/2022 para execução do Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas no valor de R$ 49.276,82 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 29 de outubro de 2024.

REGILENE MAZZARIOL TONONI
Presidente do COMASSE
Biênio 2023-2025

Protocolo 1424938

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato n°150/2022

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 2°.

Contrato original nº: **150/2022** Processo n° **58.767/2022**

Objeto do contrato original: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO TERCEIRIZADO DE VIGILÂNCIA.**

Contratada: **TRANSEGUR SEGURANÇA LTDA**;

Objeto: Aditivo por mais 12 meses

Valor: R$ 5.843.799,36 (cinco milhões oitocentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

Dotação orçamentária:10.302.0001.2001 - 10.302.0001.2004
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00
FontedeRecursos:1.600.0000.0000-1.500.0015.1002

Justificativa: a contratação de serviços continuados de vigilância é motivada pela necessidade de guarda e segurança patrimonial dos bens da Secretária de Saúde da Serra.

FERNANDA COIMBRA MOTA SA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1424983

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do 2° Termo Aditivo n° 151/2022

Resumo de instrumento de extrato de contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº: 151/2022

Processo nº: 24.410/2021 LICITATÓRIO

Contratada: SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTEIRO;

Valor: R$ 2.158.585,44 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

Dotação orçamentária: 10.301.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00

Fonte de Recursos: 2.600.0000.0000

Justificativa: Justifica-se a contratação dos serviços de porteiro e vigilância desarmada em face da necessidade de se garantir segurança nas unidades da rede municipal de saúde da Serra, a fim de resguardar os equipamentos e assegurar a integridade física dos servidores, pacientes e cidadãos que circulam pelas áreas internas dos estabelecimentos da rede municipal de saúde.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1424987

RESUMO DO 2º TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO: 46.650/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 27.174.093/0021-70, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **Yuri Giulliano Bastos Malaquias**, CPF sob o n.º 097.851.767-97.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE APOIO A CULTURA, EDUCACAO E ESPORTE CLUBE CAPIXABA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.424.458/0001-21 Presidente: Sr. Claudemir dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o n.º 031.753.187-54

OBJETO: Aditivo ao Termo de Colaboração nº 016/2023.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Classificação Funcional: 27.811.0016.2.101, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99, Vínculo: 1.500.0000.0000, Dotação Orçamentária: 806

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigerá de 21/20/2024 a 21/10/2025 será executado conforme Plano de Trabalho aprovado.

Serra - ES, 29 de outubro 2024

YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1425001

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024
Processo nº 14698/2024.
Partes: O Município da Serra e a Empresa **MASTER AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ Nº 15.650.133/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação no Diário Oficial.
Valor global: R$ 143.257,44 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Classificação Funcional: 08.122.0039.2.220
Elementos de despesa: 3.3.90.33.03
Data de assinatura: 10 de outubro de 2024.
ID (TCEES): 2024.069E0600001.02.0001

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1424803

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

www.serra.es.gov.br | Serra (ES), quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 | Edição N937

LICITAÇÕES

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria de Saúde - SESA, torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 066/2024

Processo nº 51.500/2024

(tcees): 2024.069E0500001.02.0046

Lote 01

Objeto: ALAVANCA APICAL RETA Nº 301.

Vencedor: DENTAL PREMIUM LTDA.

Valor: R$ 1.099,80.

Lote 02

Objeto: BANDEJA CLINICA PARA INSTRUMENTAL MEDICO ODONTOLOGICO.

Vencedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Valor: R$ 6.548,50.

Lote 03

Objeto: CURETA PERIODONTAL MC CALL 11/12.

Vencedor: DENTAL PREMIUM LTDA.

Valor: R$ 620,00.

Lote 04

Objeto: CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6.

Vencedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Valor: R$ 399,60.

Lote 05

Objeto: CURETA PERIODONTAL MC CALL 7/9.

Vencedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Valor: R$ 388,80.

Lote 06

Objeto: ESPATULA DE MANIPULACAO DE CIMENTO Nº 24.

Vencedor: DENTAL PREMIUM LTDA.

Valor: R$ 610,00.

Lote 07

Objeto: ESPATULA DE MANIPULACAO DE ALGINATO.

Situação: FRACASSADO.

Lote 08

Objeto: PINCA ADSON COM DENTE.

Vencedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Valor: R$ 469,00.

Lote 09

Objeto: PINCA CLINICA ODONTOLÓGICA Nº 317 AÇO INOX.

Vencedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Valor: R$ 2.952,00.

Lote 10

Objeto: TESOURA GENGIVAL RETA EM AÇO INOX.

Vencedor: DENTAL PREMIUM LTDA.

Valor: R$ 4.200,00.

Lote 11

Objeto: KIT DE IRRIGAÇÃO EM ENDODONTIA.

Vencedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Valor: R$ 7.245,00.

Serra, 29 de outubro de 2024.
Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva
Pregoeira oficial

Protocolo 1424716

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria de Saúde - SESA, torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 69/2024

Processo nº 55.666/2024

(tcees): 2024.069E0500001.02.0041

Lote 01

Objeto: APARELHO DE ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO

Vencedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Valor: R$ 19.350,00

Serra, 29 de outubro de 2024.
Carolina Soares Teixeira
Pregoeira oficial

Protocolo 1424832

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

AVISO DE ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024

O MUNICÍPIO DA SERRA, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que se encontra disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **ADENDO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024**, **Processo 32260/2024** - **SEICIT**, cujo objeto é o Aquisição de renovação de "Garantia e Suporte" junto aos recursos computacionais hardwares e softwares (LENOVO e NUTANIX).
O Adendo relativo ao Edital encontra-se disponível no site acima citado.

ID(TCEES)2024.069E0600010.01.0002

Serra, 29 de outubro de 2024.
NELSON COSTA ROCHA
Pregoeiro/SEGEPLAN

Protocolo 1424876

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 225/2024

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Divisão de Compras/SEGEPLAN, torna Público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** sob **Nº 225/2024**, **com** critério de julgamento pelo menor preço por lote, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através do site: www.portalde-compraspublicas.com.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O GERADOR A DIESEL INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA.

O Aviso de Dispensa e seus Anexos, oriundos do **Processo Administrativo nº 62468/2024-SECIT**, encontram-se disponíveis no site acima.

Início do recebimento das Propostas: às 12h00min. do dia 30/10/2024.

Fase de lances: das 08h01min às 14h:01min do dia 04/11/2024.

ID(TCEES)2024.069E0600010.09.0003

Serra/ES, 29 de outubro de 2024.
NELSON COSTA ROCHA
Chefe da Divisão de Compras/SEGEPLAN

Protocolo 1424564

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Defesa Social à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 46.750/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, em favor da empresa : **TAURUS ARMAS S/A**, **inscrita no CNPJ nº 92.781.335/0001-02**, no valor global de R$ 234.841,65 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais, sessenta e cinco centavos), tendo como objeto a aquisição de fuzis, para atender a demanda da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Serra, 29 de outubro de 2024
ID(TCEES): 2024.069E0600012.10.0004
JOEL LYRIO JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

Protocolo 1424977

